



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

TERMO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024

O Município de Garibaldi torna público que retificou o Edital de Concorrência Eletrônica nº 013/2024, que tem como objeto a contratação de empresa para construção do Campo Esportivo do Loteamento Fenachamp.

I - Fica alterada a redação do item 2, Da Divulgação do Edital, passando a vigorar com o seguinte texto:

2.1. O edital será publicado, no sitio eletrônico, no máximo, até o dia 17 de julho de 2024;

2.2. A data e hora limite para recebimento de propostas nos termos exigidos no edital é 23 de agosto de 2024, às 08h29min;

2.3. A abertura das propostas ocorrerá no dia 23 de agosto de 2024, às 08hrs30min;

2.4. A disputa terá início no dia 23 de agosto de 2024, às 09hrs;

2.5. O endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: licitacoes@garibaldi.rs.gov.br;

2.6. Sítio eletrônico da sessão: www.pregaobanrisul.com.br.

2.7. Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

II – Ficam alterados os arquivos de Planilha Orçamentária e Cronograma, constantes dentro dos Anexos Técnicos.

III – Fica alterado o dia e horário do certame:

O Credenciamento, Propostas de Preços e Habilitação deverão ser apresentadas na forma descrita do Edital, no dia **23 de Agosto de 2024, às 08 horas e 30 minutos**, através do endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

As alterações aqui constantes serão reproduzidas em todas as suas menções no inteiro teor do edital.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Garibaldi, 17 de julho de 2024.

DOUGLAS ALMEIDA PERES

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

JÉSSICA PIMENTEL DA SILVA

Departamento de Compras e Licitações

Este Termo de Retificação se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria.

Emiliano Romagna - OAB/RS 73.407

Assessor Jurídico

Procuradoria Geral do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024

RETIFICADO

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

SOLICITAÇÃO Nº 2024/2998

DATA: 23 DE AGOSTO DE 2024

HORA: 08 HORAS E 30 MINUTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CAMPO ESPORTIVO DO LOTEAMENTO FENACHAMP

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

PARTICIPAÇÃO: GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O **MUNICÍPIO DE GARIBALDI**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, no dia e hora acima descritos, realizará licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço, através do endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73 de 2022 e do Decreto Municipal nº 4.765/2023.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Garibaldi, RS, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, Centro, ou pelo telefone (54) 3462-8228, ou ainda através do e-mail: licitacoes@garibaldi.rs.gov.br.

As empresas que desejarem participar da referida Concorrência Eletrônica deverão efetuar os procedimentos junto ao sítio eletrônico, conforme determinado neste edital.

1 - DO OBJETO

1.1. O presente Edital objetiva a contratação de empresa para construção do campo esportivo do Loteamento Fenachamp, com fornecimento de material e mão de obra, tudo conforme projetos, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e minuta de contrato, que integram esta licitação.

1.2. O preço máximo aceito para a execução da obra é **R\$ 744.862,43 (quatrocentos e quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos)**.

1.3. Esta construção compreende material e mão de obra em regime de empreitada por preço unitário, tudo conforme projeto de engenharia, composto de planta, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma de execução físico-financeiro, mais minuta de contrato que são partes integrantes e não desmembráveis do presente edital.

1.4. A execução dos trabalhos atenderá as normas vigentes, projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, que fazem parte integrante do presente.

1.5. Os valores para as obras estão de acordo com planilhas orçamentárias.

2 - DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1. O edital será publicado, no sítio eletrônico, no máximo, até o dia 17 de julho de 2024;

2.2. A data e hora limite para recebimento de propostas nos termos exigidos no edital é 23 de agosto de 2024, às 08h29min;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

2.3. A abertura das propostas ocorrerá no dia 23 de agosto de 2024, às 08hrs30min;

2.4. A disputa terá início no dia 23 de agosto de 2024, às 09hrs;

2.5. O endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: licitacoes@garibaldi.rs.gov.br;

2.6. Sítio eletrônico da sessão: www.pregaobanrisul.com.br.

2.7. Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3 – DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá buscar informações a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br, e pelo telefone (51) 3288-1160.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital, devendo:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. As informações acerca do andamento do processo licitatório serão encaminhadas pela Agente de Contratação, via chat, ficando a cargo do licitante a responsabilidade pelo acompanhamento.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da licitação na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

- f)** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- g)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- h)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- i)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4.4. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 3.4, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.5. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "g" e "i" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.4.7. O disposto nas alíneas "g" e "i" não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.5. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da presente licitação, desde que:

- a)** a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
- b)** a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- c)** qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado.
- d)** o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.5. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

3.5.1. A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previstos no item 2, os que desejarem participar deverão encaminhar as propostas (ou retirar aquelas já enviadas) para o lote de interesse, exclusivamente através do sítio eletrônico informado neste



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

Instrumento.

4.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.3. As propostas deverão utilizar como modelo a Planilha Orçamentária, anexo deste edital, devendo, obrigatoriamente, conter a cotação de todos os itens, preço unitário e global, constantes na Planilha de Orçamento, expressos em moeda corrente nacional (Real), observando-se a ordem cronológica dos itens e especificações, sem qualquer alteração quanto à ordem e característica, sob pena de desclassificação da proposta, bem como o percentual de BDI e dos Encargos Sociais.

4.3.1. Para fins de compatibilização dos sistemas (Licitacon e Licitacon Obras), a proposta final deverá ser encaminhada utilizando a função ARRED (função para arredondar do excel), com até duas casas decimais.

4.4. Havendo divergência entre o valor total e o unitário de cada item, prevalecerá o valor unitário.

4.5. Por se tratar de julgamento global, ou seja, uma única licitante vencedora para a execução da obra, a licitante deverá cotar a totalidade dos itens constantes na Planilha Orçamentária, sob pena de desclassificação da proposta.

4.6. ALÉM DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DE FORMA ANEXA A PROPOSTA (INICIAL E ATUALIZADA), OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

I – Planilha Orçamentária, em conformidade com o modelo constante nos anexos técnicos;

II - Cronograma Físico - Financeiro para a obra, prevendo a execução no prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias**, que deverá estar de acordo com a obra efetivamente executada, conforme cronograma, anexo deste edital.

a) O Cronograma Físico-Financeiro deverá, obrigatoriamente, ser discriminado constando a totalidade dos itens descritos na planilha orçamentária.

b) O Cronograma Físico-Financeiro da obra não poderá prever prazo de execução superior a **180 (cento e oitenta) dias**.

c) A licitante que não anexar o cronograma ou prever prazo de execução superior ao estabelecido será automaticamente desclassificada.

III - Detalhamento dos Encargos Sociais sobre a mão de obra ofertada.

IV - Detalhamento do Cálculo do Benefício de Despesas Indiretas (BDI) ofertado.

V - Declaração de que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo I. Caso esta declaração não seja apresentada, a empresa restará desclassificada.

4.7. Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e correio eletrônico.

4.8. O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Agente de Contratação que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

4.9. O valor proposto para o lote cotado deverá ser o mesmo informado na proposta anexada ao sistema, sob pena de desclassificação. **É de total responsabilidade do licitante o correto preenchimento do valor junto ao sistema, levando em consideração o critério de julgamento da licitação.** Após a abertura das propostas no horário designado, não é possível alterar valores lançados de forma incorreta no sistema.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

4.10. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução desta obra, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

4.11. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação.

4.12. Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.13. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Caso a empresa não informe este prazo em sua proposta, será considerado automaticamente como sendo 60 (sessenta) dias.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública da Concorrência Eletrônica, quando o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

5.2. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.3. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

5.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

6 – DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1. Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2. O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.3. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

6.4. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.6. Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7. Caso o licitante perceba que inseriu valor incorreto no campo específico para lance, deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance através do chat.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

I – Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.

II – Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento do lançamento do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.

6.8. No caso de desconexão do Agente de Contratação, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

6.9. O modo de disputa será o aberto. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.9, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.9.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 6.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.9.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 6.9.1, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.10. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 8.5. deste Edital;

6.10.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.10.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 10 (dez) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.10.3. O disposto no item 6.10 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

6.11. Se não houver licitante que atenda ao item 6.10 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.11.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.13. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

6.14. Todos os licitantes participantes e classificados para o lote devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, o Agente de Contratação procederá a renegociação do lote com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

I – O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.

II – Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. O critério de julgamento de classificação das empresas será o **MENOR VALOR GLOBAL**.

6.17. Somente serão considerados válidos os lances dos licitantes que forem inseridos na “sala de disputa”, não sendo considerados outros meios, tais como chat do sistema, e-mail, etc.

7 - DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para a empresa detentora da melhor oferta realizar o upload no sistema da proposta final atualizada, conforme Planilha Orçamentária, anexo deste edital, acompanhada dos documentos complementares solicitados no item **4.6.** do edital.

7.1.1. Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba “Valor Itens”, durante o prazo disponibilizado.

7.1.2. A pedido da empresa ou por decisão do Agente de Contratação, tal prazo poderá ser prorrogado.

7.2. Será desclassificada a proposta que:

a) não atender a todos os requisitos exigidos no item 4 deste Edital;

b) contiver opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;

c) divergir dos termos deste edital;

d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

e) contiver vícios insanáveis;

f) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;

g) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

h) opuser-se a qualquer dispositivo legal vigente.

7.3. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não pedidas neste Edital.

7.4. Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

7.5. O licitante vencedor terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta e, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput deste artigo.

7.5.1. A critério do Agente de Contratação, o prazo supramencionado, poderá ser prorrogado, uma única vez;

7.6. Para fins de compatibilização dos sistemas (Licitacon e Licitacon Obras), a proposta final deverá ser encaminhada utilizando a função ARRED (função para arredondar do excel), com até duas casas decimais.

7.7. Havendo divergência entre o valor total e o unitário de cada item, prevalecerá o valor unitário.

7.8. Por se tratar de julgamento global, ou seja, uma única licitante vencedora para a execução da obra, a licitante deverá cotar a totalidade dos itens constantes na Planilha Orçamentária, sob pena de desclassificação da proposta.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.2 - O licitante que restar vencedor deverá anexar ao sistema até a data e o horário estabelecidos pelo Agente de Contratação, os documentos a seguir relacionados.

8.3 - As empresas cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Departamento de Compras e Licitações do Município deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em vigor:

I – Certificado de Registro ao Fornecedor (**CRF**), expedido por esta Prefeitura no ato do Cadastramento **em vigor**, (ou seja, com todos os documentos em vigor), no caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRF, os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada, salvo os emitidos via internet. – Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

II – Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (**Anexo IV**), assinada por representante legal da empresa.

III – Declaração da licitante de cumprimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal (**Anexo V**), assinada por representante legal da empresa.

IV – **Declaração, sob as penas da lei, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo (Anexo VI), de que disporá de instalações, equipamentos, e pessoal técnico adequado e indispensáveis para a realização da obra objeto desta**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

licitação.

V – Declaração, assinada pelo responsável técnico, de que o mesmo assume o compromisso de realizar visitas regulares na obra, de modo a garantir o perfeito andamento dos serviços, prestando total assistência técnica para execução, conforme Modelo **(Anexo IX)**.

VI - Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VII.

VII - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo VIII. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

VIII – Documentos de Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira estabelecidos no item 8.4, incisos III e IV, deste edital.

8.4. As empresas não cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Departamento de Compras e Licitações do Município deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública da Concorrência:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;

c) Registro Comercial no caso de empresa individual.

II - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), com data de emissão de até 06 (seis) meses a data de abertura do certame;

b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**).

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede ou domicílio do Licitante.

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e seguridade social.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

g) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade em vigor.

a.1) Caso a certidão não possua prazo de validade, será considerada vigente aquela com até 90 dias de emissão, a contar da data de expedição.

b) **Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais** (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício), juntamente ao Termo de Abertura e Encerramento, exigíveis na forma da lei, devendo ser cópia do Livro Diário registrado no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

órgão competente (Junta Comercial no caso de sociedade empresária e Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de Sociedade Simples). As Demonstrações Contábeis deverão estar devidamente identificadas e assinadas pelo Contabilista e pelo Titular ou Representante Legal da empresa.

b.1) Os documentos referidos na alínea "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.2) Os Licitantes que utilizarem a Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped deverão apresentar, para fins de habilitação os documentos abaixo:

b.2.1) Recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital;

b.2.2) Termo de Abertura e Encerramento;

b.2.3) Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado Exercício.

c) A análise da boa situação financeira da empresa far-se-á com base nos indicadores a seguir relacionados:

Obras e Serviços de Engenharia	
$LC = \frac{AC}{PC} \text{ igual ou superior a } \underline{1}$	
$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PNC} \text{ igual ou superior a } \underline{1}$	
Legenda: LC = Liquidez Corrente AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante LG = Liquidez Geral	ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo PNC = Passivo Não Circulante
Classificação final das empresas As empresas que apresentarem os dois indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item, obterão a classificação econômico-financeira, as que não obtiverem, serão inabilitadas.	

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Capacitação técnica operacional: comprovante de boa execução, através de atestado técnico em nome do responsável técnico ligado(s) ao objeto(s) da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados ou atestados pelo CREA ou CAU, compatíveis em características e quantidades com o(s) objeto(s) da licitação, **comprovando a execução de campo esportivo incluso o plantio de grama, área mínima 2.750m²**, sendo que a prestação de serviços deverá ser atendida na totalidade por um dos atestados, ou seja, não será admitido o somatório de quantitativos oriundos de mais de um atestado. Os serviços ou obras deverão ter complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior

b) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com prazo de validade em vigor.

c) Certidão de registro do responsável técnico, ligado ao objeto da presente Licitação, no CREA, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA - RS (Resolução nº 266/97, art. 4º, CONFEA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, devendo constar como responsável técnico da empresa licitante; **OBS:** A Certidão deverá ser do profissional detentor do Atestado de Capacidade Técnica solicitado na alínea "a".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

d) A empresa deverá comprovar o vínculo profissional técnico constante na alínea "c", mediante a apresentação:

I - Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social; ou,

II - No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), assinada com data anterior à publicação deste edital; ou,

III - Se prestador de serviço, mediante contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida em cartório, que comprove a relação entre as partes, e que tenha sido firmado em data anterior a publicação desta licitação;

e.1.) Fica dispensada a comprovação de vínculo, para o profissional constante na alínea "c", no caso da certidão de registro expedida pelo Conselho Regional pertinente (CREA/CAU) (item b/c) demonstrar o vínculo entre o profissional responsável técnico e a empresa licitante;

f) Declaração da empresa licitante, assinada pelo **responsável técnico** da empresa, (indicado na alínea "c"), de que vistoriou o local das obras e de suas condições pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, que verificou todos os materiais, ferramental e equipamento necessário à execução da obra. (Modelo Anexo XI)

f.1) A declaração deverá ser assinada pelo Técnico do Município após a visita técnica.

f.2) A visita técnica deverá ser agendada até o segundo dia útil anterior a data da licitação com o Departamento de Engenharia, através do telefone (54) 3462.8250.

f.3) Caso a licitante opte pela não realização da visita técnica, deverá apresentar Declaração, assinada pelo responsável técnico de que está ciente do local das obras e de suas condições pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, bem como que verificou todos os materiais, ferramental e equipamento necessário à execução da obra, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local e ainda, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro, inclusive em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos, quanto à não vistoria antecipada. (Modelo Anexo XII)

V – Declarações:

I – Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (**Anexo IV**), assinada por representante legal da empresa.

II – Declaração da licitante de cumprimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal (**Anexo V**), assinada por representante legal da empresa.

III – **Declaração, sob as penas da lei, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo (Anexo VI), de que disporá de instalações, equipamentos, e pessoal técnico adequado e indispensáveis para a realização da obra objeto desta licitação.**

IV – Declaração, assinada pelo responsável técnico, de que o mesmo assume o compromisso de realizar visitas regulares na obra, de modo a garantir o perfeito andamento dos serviços, prestando total assistência técnica para execução, conforme Modelo (**Anexo IX**).

V - Declaração da licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VII.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

VI - Declaração da licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo VIII. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

8.5. Do uso dos benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

I) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações, deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

II) Ainda, para o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para aplicação do disposto no item 6.10., deste edital, mediante apresentação de **declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, firmada pelo responsável legal e contador ou técnico contábil, com o receptivo CRC, e com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da licitação.**

II.I) Em substituição ao documento supramencionado, poderá ser apresentada **Certidão Simplificada, que comprove o enquadramento da Licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida pela Junta Comercial do Estado de sede da Licitante, certificada digitalmente e com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da licitação.**

III) A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

IV) A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

V) A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos elencados no **Item 8.3 e/ou 8.4** no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, mesmo com restrições, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, será automaticamente inabilitada.

8.6. Das autenticações e cópias dos Documentos

I) Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.

II) A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada **mediante apresentação do documento original.**

III) Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.

IV) Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

8.7. Da apresentação dos documentos

I) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

- a)** Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.
- b)** Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.
- c)** Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e prestadora dos serviços for a filial.

9 - ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

9.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, durante o prazo de 10 (dez) minutos, encerrado este prazo automaticamente pelo sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

9.2. Havendo a manifestação motivada do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.2.1. O recurso deverá versar sobre:

- a)** Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** Julgamento das propostas;
- c)** Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** Anulação ou revogação da licitação.

9.2.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item **9.2.1** do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

9.3. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.5. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.6. A impugnação ao edital de licitação deve ser protocolada em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.6.1. A impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail licitacoes@garibaldi.rs.gov.br, o qual servirá como protocolo oficial.

9.6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão encaminhadas para o endereço eletrônico da impugnante e divulgadas no sítio eletrônico da Administração.

9.7. Os recursos, impugnações e contrarrazões interpostos fora do prazo não serão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

conhecidos.

9.8. A licitante poderá encaminhar pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10 – DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatória, o Agente de Contratação inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1. O licitante vencedor receberá o termo de contrato ou o instrumento equivalente, preferencialmente via digital, para assinatura imediata, devendo devolver o documento no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis do recebimento, podendo este prazo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2. Expirado o prazo sem assinatura, será facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 11.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

11.6. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

11.7. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente as normas vigentes, projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, que fazem parte integrante do presente o edital, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

11.8. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

11.9. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

juntá-las ao respectivo processo.

11.10. A gestão do presente contrato ou instrumento equivalente será feita pelo servidor DOUGLAS ALMEIDA PERES, matrícula 6.661, tendo como obrigação:

- a) conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;
- b) acompanhar a publicação tempestiva do extrato do contrato;
- c) conferir a existência de designação de fiscal para o contrato celebrado pela Administração;
- d) controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;
- e) adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação.
- f) receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando-os para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade;
- g) deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;
- h) examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual se persistir o descumprimento, observados ampla defesa e o contraditório;
- i) manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;
- j) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

11.11. O fiscal do presente contrato ou documento equivalente será a servidora CARLA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 2.502, tendo como obrigação:

- a) conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;
- c) juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;
- d) registrar todas as ocorrências durante a execução do contrato, solicitando ao Departamento Jurídico a notificação por escrito do contratado, que deverá conter determinação para saneamento das faltas ou defeitos observados em prazo a ser estipulado de acordo com o caso concreto;
- e) fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;
- f) conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;
- g) dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;
- h) dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e
- i) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

11.12. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.13. DO REAJUSTE/REEQUILÍBRIO/REPACTUAÇÃO

11.13.1. No vencimento do contrato os preços poderão ser reajustados, se for o caso, até o índice do IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, respeitado o interregno de um ano para concessão.

11.13.2. A contratada, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, mediante solicitação à Administração Municipal, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

11.13.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

11.13.4. O pedido de reequilíbrio somente será analisado pela Administração Pública após a inequívoca comprovação da ocorrência do fato gerador que ensejou o alegado desequilíbrio no fluxo financeiro da Contratada.

11.13.5. Considerando-se que o equilíbrio exigido na relação contratual envolve uma contraposição entre encargos e vantagens, não serão concedidos reequilíbrios que ensejem impacto irrisório ao Contratante.

11.13.6. A base de cálculo do reajuste anual será o valor da proposta financeira apresentada, com o acréscimo, se houver, de eventuais correções inflacionárias decorrentes do decurso de prazo contratual, sendo descontada a porcentagem dos reequilíbrios concedidos durante a contratação.

11.13.7. Poderá haver repactuação sempre que houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

11.13.8. O pedido de repactuação deve solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE;

11.13.9. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

11.13.10. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

11.13.10.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

11.13.10.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

11.13.10.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

11.13.11. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

11.13.12. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

11.13.13. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

11.13.14. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:

11.13.14.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

11.13.14.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa); e

11.13.14.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

11.13.15. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

11.13.16. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento ou termo aditivo.

OBSERVAÇÃO: o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será, preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

12 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Início e se encerrará concomitantemente com a declaração de cumprimento integral de seu objeto pela Secretaria competente, podendo ser prorrogado até o limite da Lei, a critério da Secretaria.

13 - ENCARGOS SOCIAIS

13.1. O licitante se obriga a manter sob sua exclusiva conta todos os servidores e operários empregados nos serviços, que deverão estar por ela segurados contra riscos de acidentes de trabalho, observadas, também, as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdência Social, seus regulamentos e portarias, ficando a licitante como única e exclusiva responsável por todas as infrações em que incorrer.

14 - DA MEDIÇÃO E DO RECEBIMENTO

14.1. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

15 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços deverão iniciar-se em até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

15.2. O prazo de execução dos serviços, para cada um dos lotes, será de **180 (cento e oitenta) dias** consecutivos, contados da assinatura da ordem de início, podendo ser prorrogado de acordo com a execução das obras, mediante aprovação da Secretaria Competente.

15.4. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA acidentes que porventura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

venham a ocorrer, em face de inobservância das normas de proteção recomendadas.

15.5. É vedada a contratada subcontratar ou transferir o contrato, sem estar expressamente autorizada por escrito pelo município.

15.6. A empresa vencedora deverá colocar, no local da obra, sinalização adequada, sendo que deverá ficar dentro dos padrões exigidos pelo município.

16 - DA GARANTIA DA OBRA

16.1. O objeto da presente Licitação deverá ter garantia de 05 (cinco) anos contados do Recebimento Definitivo da Obra, ficando o contratado responsável pela solidez e segurança das obras executadas, assim como em razão dos materiais empregados.

16.1.1. Os defeitos constatados nos serviços por executados pela licitante vencedora deverão ser reparados no prazo estabelecido na comunicação do Município.

17 - DA GARANTIA

17.1. A empresa deverá oferecer, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato o valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o mesmo, em dinheiro, Fiança Bancária, Seguro Garantia ou Títulos da Dívida Pública, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções legais.

17.2. A garantia deverá ser prorrogada pela Contratada a cada solicitação de prorrogação do contrato, até a conclusão da obra.

18 - DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, comprovada a execução dos serviços e juntadas as notas fiscais exigidas, conforme Calendário de Pagamentos à Fornecedores, correndo a despesa na:

ÓRGÃO 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
UNIDADE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
27.812.0100.1669 - CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES (1237)
4.4.90.51 - CAMPO ESPORTIVO FENACHAMP
4.4.90.51 - CAMPO ESPORTIVO FENACHAMP

18.2. A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, devendo a contratada informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome da contratada, ou através de boleto de cobrança bancária.

a) Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com código de barra padrão FEBRABAN com vencimento apresentação.

18.3. Caso o objeto do certame seja passível de retenção de imposto, conforme IN/RFB 1234/12 e IN/RFB 971/09, a contratada ficará sujeita à aplicação desta.

18.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da licitação e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.5. Em caso de atraso de pagamento por parte da contratante, o valor será corrigido com base no percentual acumulado do IPCA, referente aos últimos 12 meses apurados.

19 - DAS OBRIGAÇÕES

19.1. DA CONTRATADA

- a)** prestar os serviços na forma ajustada;
- b)** Arcar com todas as despesas relativas ao objeto com taxas, impostos, obrigações trabalhistas, ou quaisquer outros acréscimos legais correrão por conta exclusiva do Contratado;
- c)** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)** apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

estar cumprindo legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

f) Comunicar à Administração Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos quando solicitado pelo Município;

g) A Contratada deve atender às medidas de segurança e saúde no trabalho, conforme subitens 5.48 e 5.50 da NR-5 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

g) deverá, as suas expensas, recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), antes do início dos serviços.

19.2. DO MUNICÍPIO:

a) Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela licitante;

b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

c) Fiscalizar a execução do objeto do contrato por meio de servidor designado;

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Para os fins da Subcondição "j" do subitem 20.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

20.3. No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será notificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, e serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

21.2. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

21.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

21.4. De todas as reuniões de abertura lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato.

21.5. Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

21.6. É facultada ao Agente de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

21.7. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

21.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

I – O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.

21.9. Caberá à licitante vencedora:

a) apresentar a relação de dos funcionários pertencentes ao seu quadro funcional, que farão parte da execução do objeto contratado, com a respectiva indicação do cargo e/ou função, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa;

b) sinalizar e iluminar adequadamente os locais em obras, nos turnos diurno e noturno, bem como limpeza final das obras;

c) fornecer todos os elementos materiais e humanos indispensáveis para a realização dos serviços;

d) matricular junto ao INSS as referidas obras, conforme o que prevê a legislação pertinente;

e) manter no local das obras um preposto para representá-la;

f) cumprir e fazer cumprir as normas de medicina e segurança do trabalho;

g) manter um diário de execução das obras;

h) assegurar a perfeita execução das obras, sua proteção e conservação até o recebimento definitivo das mesmas;

i) permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção aos locais das obras em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;

j) substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações;

k) assumir integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da obra ora contratada, inclusive, acidentes, mortes, perdas ou destruição;

l) assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as obras contratadas, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;

m) assumir as obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, resultantes da contratação das obras aqui ajustadas, competindo-lhe exclusivamente, tais obrigações;

n) refazer, às suas expensas, quaisquer obras e/ou serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da Fiscalização;

o) efetuar o registro das obras no CREA/RS, em observância a legislação vigente;

p) instalar e manter no local da obra equipe permanente, sendo que a mesma deverá fornecer e elaborar o Diário de Obras, contendo todas as anotações pertinentes a obra, em duas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

vias, devidamente rubricadas pelo responsável técnico e pela fiscalização do Município;

q) designar responsável técnico e preposto com atribuição específica junto ao CREA, compatível com o objeto do contrato, previamente aceito pela fiscalização, com amplos poderes para representá-la em tudo quanto se relacione com a execução das obras e serviços objeto deste contrato, devendo permanecer no local das obras e serviços.

21.10. A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, devendo tomar todos os cuidados necessários durante as fases de execução e, após o término da obra, retirar todo e qualquer tipo de material, proveniente da obra, que possa causar acidentes aos usuários do local.

21.11. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

21.12. A licitante vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) OU RTT (CAU), registrada no Conselho respectivo, do Responsável Técnico pela execução dos serviços, sem a qual estes não poderão ser iniciados, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

21.13. A licitante vencedora não poderá substituir o responsável técnico, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, satisfeitas todas as exigências do presente edital, de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

21.14. O(s) profissional(is) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) único(s) responsável(is) em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, devendo comparecer ao local da obra ou serviço sempre que solicitado pela fiscalização.

21.15. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

21.16. É de inteira e expressa responsabilidade da licitante vencedora todas as obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como as despesas necessárias para a execução do objeto do contrato, incluindo custos de fretes, mão de obra, equipamentos, equipamentos mecânicos, viaturas, recursos humanos e materiais, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

21.17. A licitante vencedora submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, IR e ISS.

21.18. Fica assegurado ao Município de Garibaldi/RS, o direito de, a qualquer tempo, revogar a presente Licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

21.19. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas ao Setor de Licitações, sito na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, pelo telefone (54) 3462-8228 ou através do e-mail licitacoes@garibaldi.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura do certame.

21.20. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

21.21. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

21.22. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados e de sua validade, pela Administração.

21.23. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

21.24. Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.25. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.26. Este edital está à disposição dos interessados no horário das 8 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Garibaldi, na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, telefone (54) 3462-8228, ou, no site www.garibaldi.rs.gov.br.

21.27. São anexos deste Edital:

Anexo I - Modelo Declaração de integralidade de Custos

Anexo II - Modelo de Credenciamento

Anexo III - Mod. Dec. de microempresa, a empresa de pequeno porte

Anexo IV - Modelo de declaração de Idoneidade

Anexo V - Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF

Anexo VI - Modelo declaração de disponibilidade de máquinas e pessoal técnico

Anexo VII - Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico.

Anexo VIII - Modelo Declaração Reserva de cargos

Anexo IX - Modelo Declaração compromisso visita da obra

Anexo X - Modelo Termo de Compromisso

Anexo XI - Modelo de Declaração de Vistoria

Anexo XII - Modelo de Declaração de Não Vistoria

Anexo XIII - Minuta de Contrato

Anexos Técnicos - Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma, BDI, Encargos Sociais, Projetos e demais anexos técnicos encontram-se em arquivos anexos a este edital, em formato PDF.

21.28. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Garibaldi, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Garibaldi, 17 de julho de 2024.

DOUGLAS ALMEIDA PERES
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

JÉSSICA PIMENTEL DA SILVA
Departamento de Compras e Licitações

Com exceção do "objeto", sobre o qual está Assessoria Jurídica não possui conhecimento técnico para se manifestar, este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria.

Emiliano Romagna - OAB/RS 73.407
Assessor Jurídico
Procuradoria Geral do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O I – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS
CONCORRÊNCIA Nº ____/2024**

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de ..., por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de ..., DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de....., de 2024.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O II – MODELO DE CREDENCIAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº ____/2024**

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do presente, credenciamos o Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, a participar da licitação instaurada pelo Município de Garibaldi, na modalidade de Concorrência Eletrônica, sob o nº /2024, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2024.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS
BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006
CONCORRÊNCIA Nº ____/2024**

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
CONCORRÊNCIA Nº ____/2024**

Declaração de Idoneidade

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º,
INCISO XXXIII DO CF
CONCORRÊNCIA Nº ____/2024**

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de ..., através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2024

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O VI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS,
EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO
CONCORRÊNCIA Nº ____/2024**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que, caso declarada vencedora do presente processo licitatório que disporá, de todo o maquinário, equipamentos e pessoal técnico adequado e necessários para a execução da obra.

_____, em ____ de _____ de 2024

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O VII – DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO E
TELEFONE
CONCORRÊNCIA Nº ____/2024**

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. /2024, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ e Telefone: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2024

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O VIII – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
CONCORRÊNCIA Nº ____/2024**

**ATENÇÃO: VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI
8.213/91.**

EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de ..., através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. /2024, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de ..., através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. /2024, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2024

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O IX – TERMO DE COMPROMISSO DE VISITA NA OBRA
CONCORRÊNCIA Nº ____/2024**

..... engenheiro e/ou arquiteto, inscrito no CREA sob o nº.....responsável técnico da empresa.....estabelecida inscrita no CNPJ nº....., DECLARO, sob as penas da lei, que, assumo o compromisso de realizar visitas regulares na obra, , de modo a garantir o perfeito andamento dos serviços, prestando total assistência técnica para execução.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ em ____ de _____ de 2024

Assinatura do responsável técnico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O X – TERMO DE COMPROMISSO
CONCORRÊNCIA Nº ____/2024**

A empresa..... estabelecida inscrita no CNPJ nº....., através do seu Representante legal Sr.....inscrito no CPF nº.....RG nº.....e Responsável Técnico Engenheiro Sr..... inscrito no CPF nº.....RG nº.....CREA nº..... DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, sob a modalidade Concorrência Eletrônica/2024, que objetiva a

.....
.., que tudo será executado conforme Projetos e Especificações, Memoriais Descritivos, Quantitativos Estimados, Orçamento Estimado e Minuta de Contrato, que são parte integrante do processo licitatório e em cumprimento ao subitem 3.1 da habilitação, inciso V, do instrumento convocatório, que o responsável técnico detentor do atestado de capacidade técnica será o responsável em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim o acervo do novo técnico a ser incluído, que deverá ser igual ou superior ao do anterior, bem como as demais comprovações.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente compromisso.

_____, em ____ de _____ de 2024.

Assinatura do
Representante legal da empresa

Assinatura do
Profissional responsável técnico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE VISTORIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ____/2024**

D E C L A R A Ç ã O D E V I S T O R I A

DADOS DA EMPRESA: _____

NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de Responsável Técnico da empresa acima descrita, declaro ter vistoriado o local em que a obra será realizada conforme Concorrência Pública nº ____/2024, bem como concordar com a execução de forma global, observando todos os itens a serem executados, conforme especificações anexa ao edital pelo valor a ser apresentado na proposta financeira.

Local e data

Assinatura

Nome:

CREA Nº:

Visto do Engenheiro ou outro
designado Responsável da
Municipalidade:
Data:

Nome - Cargo
CREA/RS Nº
Matrícula Nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ____/2024**

DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

DADOS DA EMPRESA: _____

NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de Responsável Técnico da empresa acima descrita, declaro para fins do processo licitatório na modalidade Concorrência de nº ____/2024, instaurando pelo Município de Garibaldi/RS, que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma **NÃO** participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, estando ciente do local das obras e de suas condições pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, que verificou todos os materiais, ferramental e equipamento necessário à execução da obra, sendo de minha total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local e ainda, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro, inclusive em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos, quanto à não vistoria antecipada.

Local e data

Assinatura

Nome:
CREA Nº:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O XIII - MINUTA DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA Nº ____/2024**

O presente termo trata-se de uma minuta podendo ocorrer alterações quando de sua formalização, desde que não afetem cláusulas péticas do edital, cabendo ao contratante sua conferência por ocasião da assinatura.

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GARIBALDI/RS**, sito na Rua Júlio de Castilhos, 254, inscrito no CNPJ nº 88.594.999/0001-95, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, representada neste ato pelo Secretário Douglas Almeida Peres, nomeado pela portaria nº xxx/xxxx e portador da matrícula funcional nº xxxx, doravante denominada CONTRATANTE e, a **empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua, nº, Bairro, no município de, RS, CEP:, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato devidamente representada por sua responsável legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), a seguir denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, oriundo do Processo de Licitação por Concorrência nº 013/2024 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para construção do campo esportivo do Loteamento Fenachamp, com fornecimento de material e mão de obra, tudo conforme projetos, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e minuta de contrato, que integraram a Concorrência nº 013/2024.

1.2. Esta construção compreende material e mão de obra em regime de empreitada por preço unitário, tudo conforme projeto de engenharia, composto de planta, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma de execução físico-financeiro, mais minuta de contrato que são partes integrantes e não desmembráveis da Concorrência nº 013/2024.

1.3. A execução dos trabalhos atenderá as normas vigentes, projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, que fazem parte integrante do presente.

1.4. Os valores para as obras estão de acordo com planilhas orçamentárias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A Contratante pagará à Contratada, pela obra o valor total de R\$...... (), conforme planilhas de composição de custos.

2.2. Os pagamentos serão efetuados, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, comprovada a execução dos serviços e juntadas as notas fiscais exigidas, conforme Calendário de Pagamentos à Fornecedores, correndo a despesa na:

ÓRGÃO 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
UNIDADE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
27.812.0100.1669 - CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES (1237)
4.4.90.51 - CAMPO ESPORTIVO FENACHAMP
4.4.90.51 - CAMPO ESPORTIVO FENACHAMP

2.3. A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, devendo a contratada informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome da contratada, ou através de boleto de cobrança bancária.

a) Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com código de barra padrão FEBRABAN com vencimento apresentação.

2.4. Caso o objeto do certame seja passível de retenção de imposto, conforme IN/RFB 1234/12 e IN/RFB 971/09, a contratada ficará sujeita à aplicação desta.

2.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

visualização, a indicação do nº da licitação e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.6. Em caso de atraso de pagamento por parte da contratante, o valor será corrigido com base no percentual acumulado do IPCA, referente aos últimos 12 meses apurados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO, REEQUILÍBRIO E GESTÃO DO CONTRATO

3.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

3.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente as normas vigentes, projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, que fazem parte integrante do presente o edital, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

3.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

3.4. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

3.5. A gestão do presente contrato ou instrumento equivalente será feita pelo servidor DOUGLAS ALMEIDA PERES, matrícula 6.661, tendo como obrigação:

- a)** conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;
- b)** acompanhar a publicação tempestiva do extrato do contrato;
- c)** conferir a existência de designação de fiscal para o contrato celebrado pela Administração;
- d)** controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;
- e)** adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação.
- f)** receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando-os para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade;
- g)** deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;
- h)** examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual se persistir o descumprimento, observados ampla defesa e o contraditório;
- i)** manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;
- j)** executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

3.6. O fiscal do presente contrato ou documento equivalente será a servidora CARLA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 2.502, tendo como obrigação:

- a)** conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;
- b)** acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;
- c)** juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

d) registrar todas as ocorrências durante a execução do contrato, solicitando ao Departamento Jurídico a notificação por escrito do contratado, que deverá conter determinação para saneamento das faltas ou defeitos observados em prazo a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

e) fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

f) conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

g) dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

h) dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

i) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

3.7. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

3.8. DO REAJUSTE/REEQUILÍBRIO/REPACTUAÇÃO

3.8.1. No vencimento do contrato os preços poderão ser reajustados, se for o caso, até o índice do IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, respeitado o interregno de um ano para concessão.

3.8.2. A contratada, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, mediante solicitação à Administração Municipal, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.8.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.8.4. O pedido de reequilíbrio somente será analisado pela Administração Pública após a inequívoca comprovação da ocorrência do fato gerador que ensejou o alegado desequilíbrio no fluxo financeiro da Contratada.

3.8.5. Considerando-se que o equilíbrio exigido na relação contratual envolve uma contraposição entre encargos e vantagens, não serão concedidos reequilíbrios que ensejam impacto irrisório ao Contratante.

3.8.6. A base de cálculo do reajuste anual será o valor da proposta financeira apresentada, com o acréscimo, se houver, de eventuais correções inflacionárias decorrentes do decurso de prazo contratual, sendo descontada a porcentagem dos reequilíbrios concedidos durante a contratação.

3.8.7. Poderá haver repactuação sempre que houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

3.8.8. O pedido de repactuação deve solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE;

3.8.9. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

3.8.10. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

3.8.10.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

3.8.10.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

3.8.10.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

3.8.11. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

3.8.12. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

3.8.13. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

3.8.14. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:

3.8.14.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

3.8.14.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa); e

3.8.14.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

3.8.15. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

3.8.16. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento ou termo aditivo.

OBSERVAÇÃO: o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será, preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Início e se encerrará concomitantemente com a declaração de cumprimento integral de seu objeto pela Secretaria competente, podendo ser prorrogado até o limite da Lei, a critério da Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS SOCIAIS

5.1. O licitante se obriga a manter sob sua exclusiva conta todos os servidores e operários empregados nos serviços, que deverão estar por ela segurados contra riscos de acidentes de trabalho, observadas, também, as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdência Social, seus regulamentos e portarias, ficando a licitante como única e exclusiva responsável por todas as infrações em que incorrer.

CLÁUSULA SEXTA - DA MEDIÇÃO E DO RECEBIMENTO

6.1. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão iniciar-se em até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

7.2. O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da assinatura da ordem de início, podendo ser prorrogado de acordo com a execução das obras, mediante aprovação da Secretaria Competente.

7.3. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA acidentes que porventura venham a ocorrer, em face de inobservância das normas de proteção recomendadas.

7.4. É vedada a contratada subcontratar ou transferir o contrato, sem estar expressamente autorizada por escrito pelo município.

7.5. A empresa vencedora deverá colocar, no local da obra, sinalização adequada, sendo que deverá ficar dentro dos padrões exigidos pelo município.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DA OBRA

8.1. O objeto da presente contratação deverá ter garantia de 05 (cinco) anos contados do Recebimento Definitiva da Obra, ficando o contratado responsável pela solidez e segurança das obras executadas, assim como em razão dos materiais empregados.

8.1.1. Os defeitos constatados nos serviços por executados pela licitante vencedora deverão ser reparados no prazo estabelecido na comunicação do Município.

8.2. A empresa deverá oferecer, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato o valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o mesmo, em dinheiro, Fiança Bancária, Seguro Garantia ou Títulos da Dívida Pública, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções legais.

8.3. A garantia deverá ser prorrogada pela Contratada a cada solicitação de prorrogação do contrato, até a conclusão da obra.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATADA

- a)** prestar os serviços na forma ajustada;
- b)** Arcar com todas as despesas relativas ao objeto com taxas, impostos, obrigações trabalhistas, ou quaisquer outros acréscimos legais correrão por conta exclusiva do Contratado;
- c)** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)** apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- f)** Comunicar à Administração Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos quando solicitado pelo Município;
- g)** A Contratada deve atender às medidas de segurança e saúde no trabalho, conforme subitens 5.48 e 5.50 da NR-5 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
- g)** deverá, as suas expensas, recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), antes do início dos serviços.

9.2. DO MUNICÍPIO:

- a)** Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela licitante;
- b)** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c)** Fiscalizar a execução do objeto do contrato por meio de servidor designado;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (a) fiscal CARLA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 2.502.

10.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato independente de interpelação ou de procedimento judicial:

11.1.1. no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato.

11.1.2. se a CONTRATADA transferir o contrato ou sua execução no todo ou em parte sem prévia autorização do CONTRATANTE.

11.1.3. se a CONTRATADA falir, entrar em concordata / recuperação judicial, em liquidação ou dissolução, e ainda alteração em sua estrutura social, que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços.

11.1.4. O descumprimento de qualquer encargo trabalhista com os funcionários contratados pela Contratada. Será também aplicada advertência, multa de 10% do valor do contrato e poderá ser suspensa de participar em licitações com esta administração.

11.1.5. A CONTRATADA poderá rescindir o contrato quando o CONTRATANTE não efetuar os pagamentos que lhe são devidos no prazo de 60 (sessenta) dias.

11.1.6. O contrato poderá ser rescindido, ainda, por acordo mútuo, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços devidamente executados.

11.1.7. Em caso de inadimplemento contratual, por qualquer das partes, que resulte em rescisão contratual, estarão ambas as partes sujeitas às consequências da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Para os fins da Subcondição "j" do subitem 20.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

12.3. No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, e serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Caberá à contratada:

a) apresentar a relação de dos funcionários pertencentes ao seu quadro funcional, que farão parte da execução do objeto contratado, com a respectiva indicação do cargo e/ou função, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa;

b) sinalizar e iluminar adequadamente os locais em obras, nos turnos diurno e noturno, bem como limpeza final das obras;

c) fornecer todos os elementos materiais e humanos indispensáveis para a realização dos serviços;

d) matricular junto ao INSS as referidas obras, conforme o que prevê a legislação pertinente;

e) manter no local das obras um preposto para representá-la;

f) cumprir e fazer cumprir as normas de medicina e segurança do trabalho;

g) manter um diário de execução das obras;

h) assegurar a perfeita execução das obras, sua proteção e conservação até o recebimento definitivo das mesmas;

i) permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção aos locais das obras em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;

j) substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações;

k) assumir integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da obra ora contratada, inclusive, acidentes, mortes, perdas ou destruição;

l) assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as obras contratadas, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;

m) assumir as obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, resultantes da contratação das obras aqui ajustadas, competindo-lhe exclusivamente, tais obrigações;

n) refazer, às suas expensas, quaisquer obras e/ou serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da Fiscalização;

o) efetuar o registro das obras no CREA/RS, em observância a legislação vigente;

p) instalar e manter no local da obra equipe permanente, sendo que a mesma deverá fornecer e elaborar o Diário de Obras, contendo todas as anotações pertinentes a obra, em duas vias, devidamente rubricadas pelo responsável técnico e pela fiscalização do Município;

q) designar responsável técnico e preposto com atribuição específica junto ao CREA, compatível com o objeto do contrato, previamente aceito pela fiscalização, com amplos poderes para representá-la em tudo quanto se relacione com a execução das obras e serviços objeto deste contrato, devendo permanecer no local das obras e serviços.

13.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, devendo tomar todos os cuidados necessários durante as fases de execução e, após o término da obra, retirar todo e qualquer tipo de material, proveniente da obra, que possa causar acidentes aos usuários do local.

13.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

13.4. A contratada deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) OU RTT (CAU), registrada no Conselho respectivo, do Responsável Técnico pela execução dos serviços, sem a qual estes não poderão ser iniciados, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

13.5. A contratada não poderá substituir o responsável técnico, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, satisfeitas todas as exigências do presente edital, de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

13.6. O(s) profissional(is) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) único(s) responsável(is) em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, devendo comparecer ao local da obra ou serviço sempre que solicitado pela fiscalização.

13.7. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

13.8. É de inteira e expressa responsabilidade da contratada todas as obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como as despesas necessárias para a execução do objeto do contrato, incluindo custos de fretes, mão de obra, equipamentos, equipamentos mecânicos, viaturas, recursos humanos e materiais, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

13.9. A contratada submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, IR e ISS.

13.10. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

13.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Garibaldi para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

13.12. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 5 (cinco) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Garibaldi/RS, XX de XX de 2024.

Município de Garibaldi/RS
Sérgio Chesini

Contratada
CNPJ

Ass. jurídica

Fiscal

Este contrato foi examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

EMILIANO ROMAGNA-OAB/RS 73.407
Assessor Jurídico/Procuradoria Geral do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

A N E X O XIV – ANEXOS TÉCNICOS
CONCORRÊNCIA Nº ____/2024



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI**

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente Memorial descritivo é parte integrante do projeto do campo esportivo Fenachamp, conforme projeto de localização. O campo terá dimensões 95,30x58,30m e a casamata dos times será de 5,30x2,15m. A casamata do árbitro será de 3,30x2,15m.

Os serviços seguirão as diretrizes deste Memorial, Projetos, Normas da ABNT e determinações da Prefeitura. Os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, normatizados, sujeitos à aceitação da Prefeitura e a ensaios de controle tecnológico.

A mão-de-obra deverá ser suficiente, compatível e capacitada para o serviço, de responsabilidade da contratada quanto às legislações trabalhistas, devendo possuir equipamentos de segurança adequados. Os equipamentos e máquinas deverão ser compatíveis com serviços a serem executados.

Os danos causados as redes públicas, pavimentação, entre outros, em decorrência dos serviços, serão de responsabilidade da contratada. Antes de se iniciar qualquer serviço referente à obra, deverá ser entregue ao fiscal designado pela Prefeitura Municipal a Matrícula da Obra no INSS e a ART – Anotação de responsabilidade técnica, referente a todos os serviços a serem executados pela empresa contratada.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Será confeccionada uma placa de obra, modelo do município 2,40x1,20m. Tal placa será de aço galvanizado, fixada em pontaletes não aparelhados 7,5x7,5cm e assentadas em base de concreto magro traço 1:4,5:4,5 ci-ar-br, e deverão permanecer em local visível durante toda a execução da obra.

A marcação da obra terá como base o ginásio de esportes do referido Loteamento.

Junto à obra, deverá ser executado um depósito em chapa de madeira compensada para guarda de materiais e equipamentos utilizados na obra. A contratada será a única responsável por essa guarda, isentando o município de qualquer ônus em caso de avarias.

2. DRENAGEM

Os serviços de drenagem consistirão na colocação de dreno com tubo PEAD 100mm corrugado, perfurado, envolto com manta geotêxtil, conforme planta de drenagem. Tais drenos irão direcionar os efluentes para canaleta de concreto localizada no eixo do campo. Na contenção, terá o mesmo tubo em toda a extensão.

A escavação para execução de drenos de tubo PEAD perfurado, bem como para execução da canaleta de concreto, deverá ser realizada obedecendo as respectivas dimensões dos mesmos. Caso o material da base da vala apresente deformações, o mesmo deverá ser removido. Nesse caso, será realizada retirada de material em jazida e transportado até as essas valas.

3. CONTENÇÃO

O campo será executado em um nível abaixo do ginásio existente, conforme amarrações apresentadas em projeto. Sendo assim, em parte das faces norte e leste deverá ser executado muro de contenção em blocos de concreto grauteados, com contrafortes, pilares, vigas e embasamento em radier, com resistência de 30Mpa. O detalhamento das ferragens se encontra no projeto.

Deverá ser colocado um dreno, feito com tubo de PEAD, em toda a extensão do referido muro.

Também neste local, encontra-se solo de 3ª categoria e para seu desmonte está previsto o uso de rompedor. Caso o mesmo não consiga desmontar todo o material, deverá ser solicitado licença ambiental para uso de explosivos.

4.CERCAMENTO

As escavações em material de 1ª categoria compreendem solos em geral podendo haver presença de pedras isoladas com diâmetro máximo de 0,15m. Durante a escavação poderá ser detectado algum local que apresente baixo poder de suporte e expansão igual ou superior a 2%. Nesse caso o material deverá ser removido e substituído por outro de melhor qualidade de suporte. O transporte previsto para este fim foi calculado para um bota-fora com distância média de 25,00km sendo realizado por caminhões basculantes com caçamba metálica.

Os serviços de escavação em material de 3ª categoria compreendem a remoção de rochas sãs e blocos de rocha com diâmetro superior a 1,00m ou de volume igual ou superior a 1,00m³. Os mesmos deverão ser conduzidos de modo que a superfície da rocha, após concluído o desmonte evite remoções desnecessárias. Ocorrendo fratura em excesso não haverá pagamento da escavação do volume excedido.

O cercamento será executado com mourões de concreto de 3 metros de altura, sendo: 2,00 metros mais curva de 30,00 centímetros e chumbamento de 70 centímetros, fixados a viga de concreto de 15x30cm. Os mourões serão espaçados no máximo a cada 3,00 metros. As telas serão em arame galvanizado nº 12 BWG e malha de 50mm, fixadas em arames liso nº 10, em quatro linhas horizontais.

Na parte curva dos mourões serão fixados arames tipo liso em três linhas horizontais. Nos locais de fixação dos mourões deverão ser executadas blocos de concreto de dimensões de 30x30x40cm concreto 30Mpa. As vigas e mourões receberão pintura base acrílica cor branco em duas demãos e seguirão as especificações de projeto.

Os portões de acesso serão confeccionados em perfil de aço galvanizado 80x80x3,35mm. Dimensões de 400x230cm e 90x230cm cada, fixadas a pilares de concreto pré-moldado de dimensões de 15x15cm. A estrutura do portão será em tubos galvanizados de especificações conforme projeto. Atrás das goleiras, haverá cercamento com tubos galvanizados conforme segue projeto.

5. CASAMATA

Serão executadas 3 casamatas, em alvenaria estrutural de bloco cerâmico, e detalhe em bloco de vidro. As mesmas estarão afastadas 5,00m cada uma para manter a ordem e segurança dos times.

As sapatas, vigas de baldrame e de respaldo serão de concreto armado. A laje de forro será pré-moldada espessura 8cm acrescida da capa de 3cm. O piso será radier de concreto e contrapiso. Os detalhamentos das ferragens encontram-se em projeto anexo.

Os bancos serão executados em alvenaria de maciços, a exemplo de toda a casamata e o assento será de madeira aparelhada 2,5x30 cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente, fixado nas muretas. Deverão ser lixados e pintados.

O pé direito será 2,60m. O piso será em contrapiso, sem revestimento.

6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Serão instalados 4 postes de aço galvanizado, 9m de altura, com 4 pétalas cada e luminárias de 350W, fixados em sapata de concreto armado de 1,00x1,00x1,00m com ferragem detalhada em projeto.

Os mesmos serão alimentados por cabo de cobre de 2,5mm², cuja energia virá do ginásio de esportes localizado ao lado.

7.SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Primeiramente haverá a regularização e compactação do subleito de forma a proporcionar uma superfície uniforme e plana. Caso no momento da compactação, o solo não apresentar capacidade de suporte suficiente, o mesmo deverá ser retirado e substituído por material de jazida, de boa qualidade com compactação comprovada através de ensaios tecnológicos.

Deverá ser plantada grama, a ser fornecida pelo município, em toda a extensão do campo. Ao executor, caberá espalhar a terra preta em camada de 10cm e plantar a grama.

Também deverá ser instalado o conjunto para futsal, com par de traves oficiais de 3,00 x 2,00 m em tubo de aço galvanizado 3" com requadros em tubo de 1", pintura em primer com tinta. O município promovera a pintura demarcatória para pratica de futebol.

MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os serviços serão conferidos durante e após executados e serão medidos conforme unidade constante na planilha orçamentária. Qualquer alteração durante a execução deverá ser comunicada e aprovada pela fiscalização.

Deverá estar incluso no preço de cada item os materiais, mão-de-obra, equipamentos, sinalização e encargos sociais e trabalhistas e demais necessários para a perfeita execução da obra.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Segurança com Veículos e Pedestres:

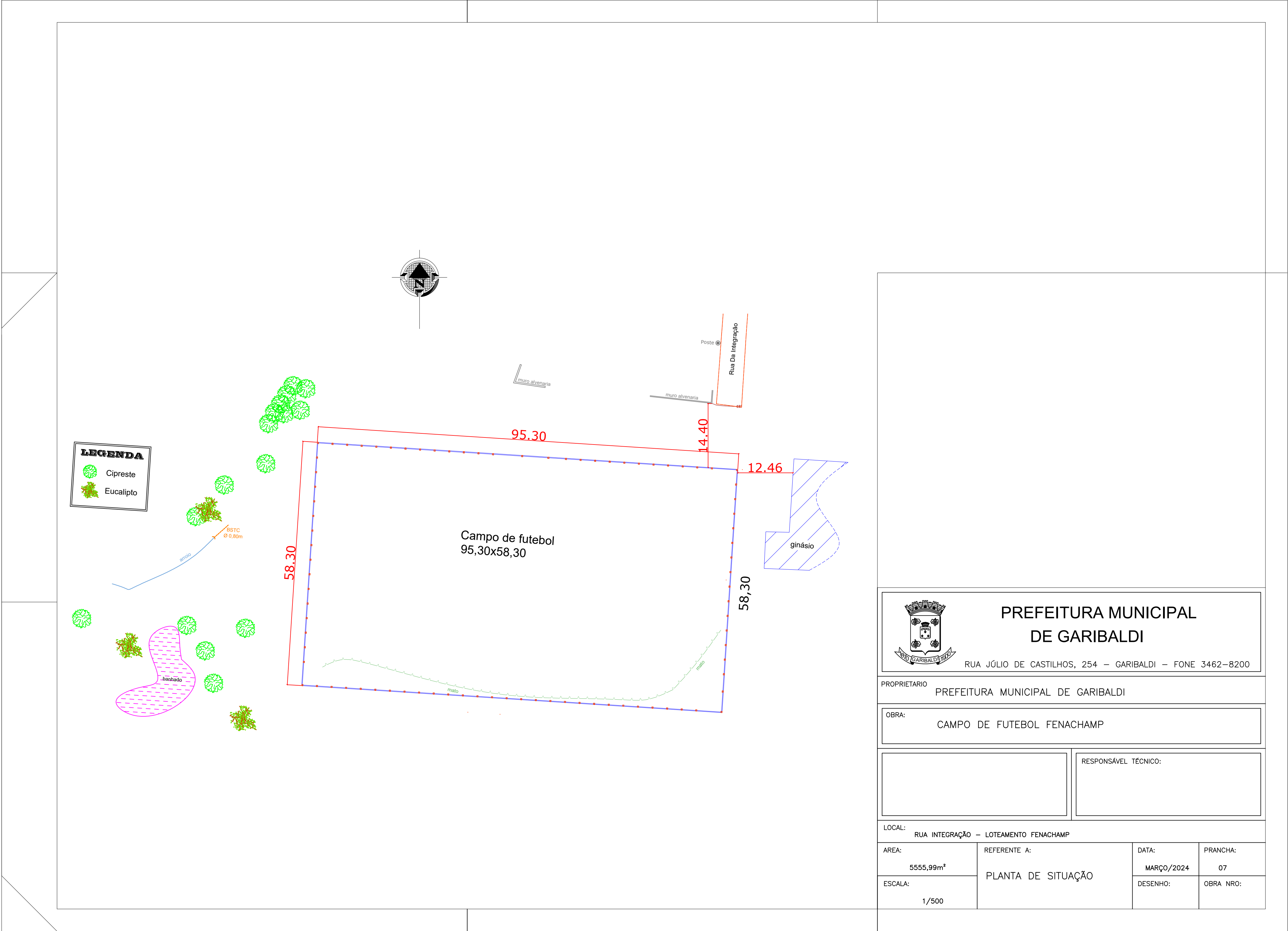
Em todos os locais onde estiverem sendo executados serviços deverão ser permanentemente sinalizados.

Limpeza:

Após o término das obras e serviços deverá ser feito limpeza geral e a remoção de entulhos e material inservível.

Garibaldi, 08 de julho de 2024.

Carla Aparecida Ribeiro dos Santos
Eng^a. Civil – CREA RS 93254





PREFEITURA MUNICIPAL
DE GARIBALDI

RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 254 – GARIBALDI – FONE 3462–8200

PROPRIETARIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

OBRA:
CAMPO DE FUTEBOL FENACHAMP

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

LOCAL:
RUA INTEGRAÇÃO – LOTEAMENTO FENACHAMP

AREA:
5555,99m²

REFERENTE A:
PLANTA DE SITUAÇÃO

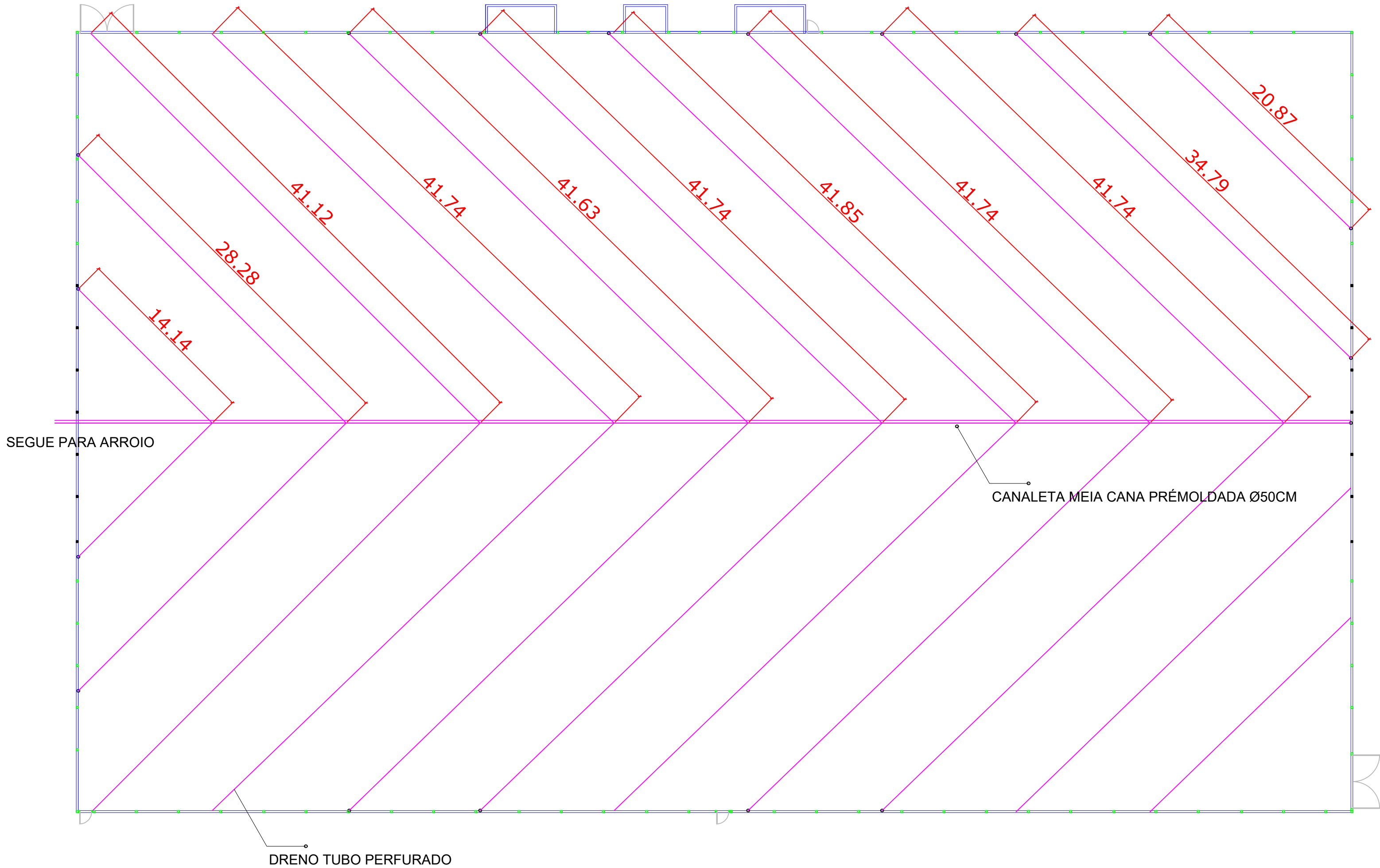
ESCALA:
1/500

DATA:
MARÇO/2024

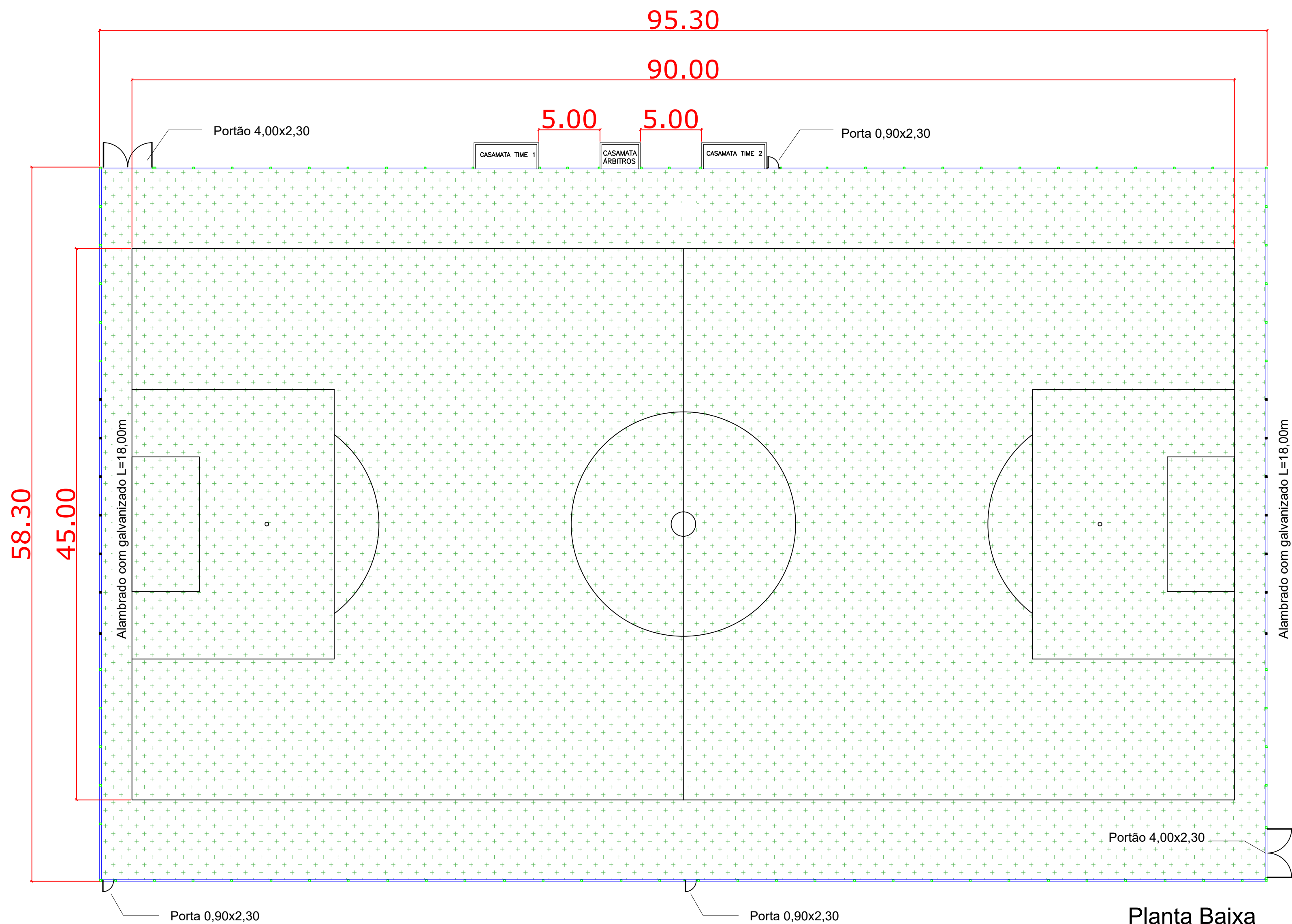
PRANCHA:
07

DESENHO:

OBRA NRO:

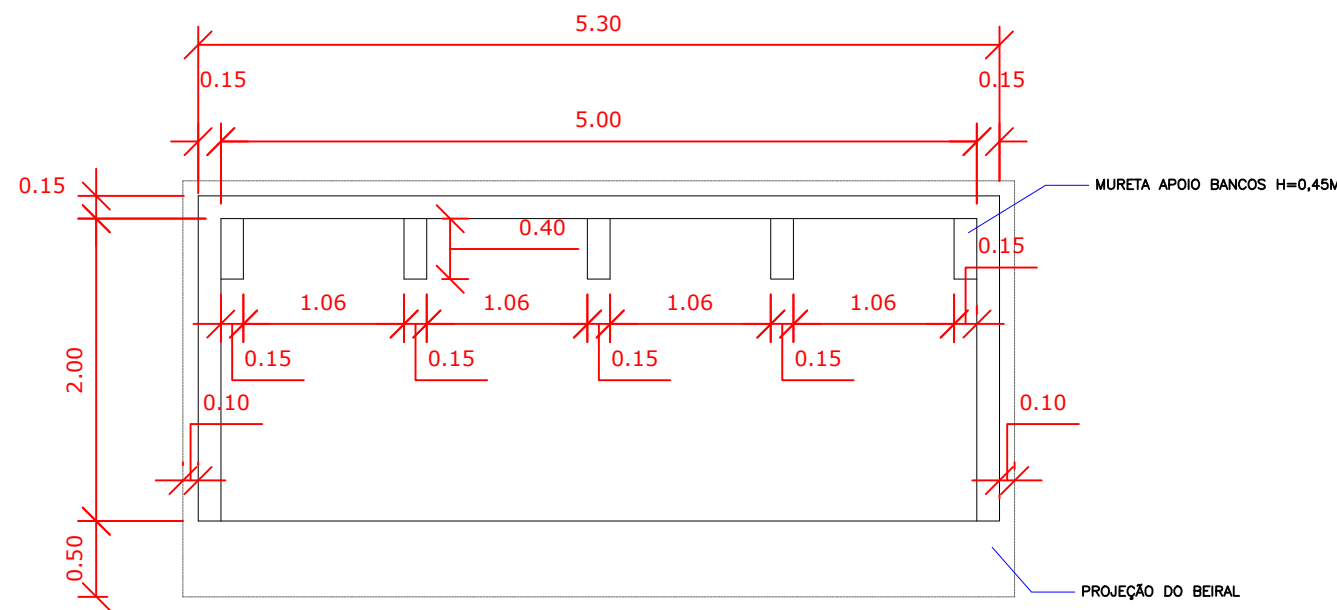


 PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 254 – GARIBALDI – FONE 3462-8200			
PROPRIETARIO PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI			
OBRA: CAMPO DE FUTEBOL FENACHAMP			
		RESPONSÁVEL TÉCNICO: 	
LOCAL: RUA INTEGRAÇÃO – LOTEAMENTO FENACHAMP			
AREA: 5555,99m²	REFERENTE A: CAMPO ESPORTIVO DRENAGEM	DATA: JULHO/2024	PRANCHIA: 03
ESCALA: 1/250		DESENHO:	OBRA NRO:

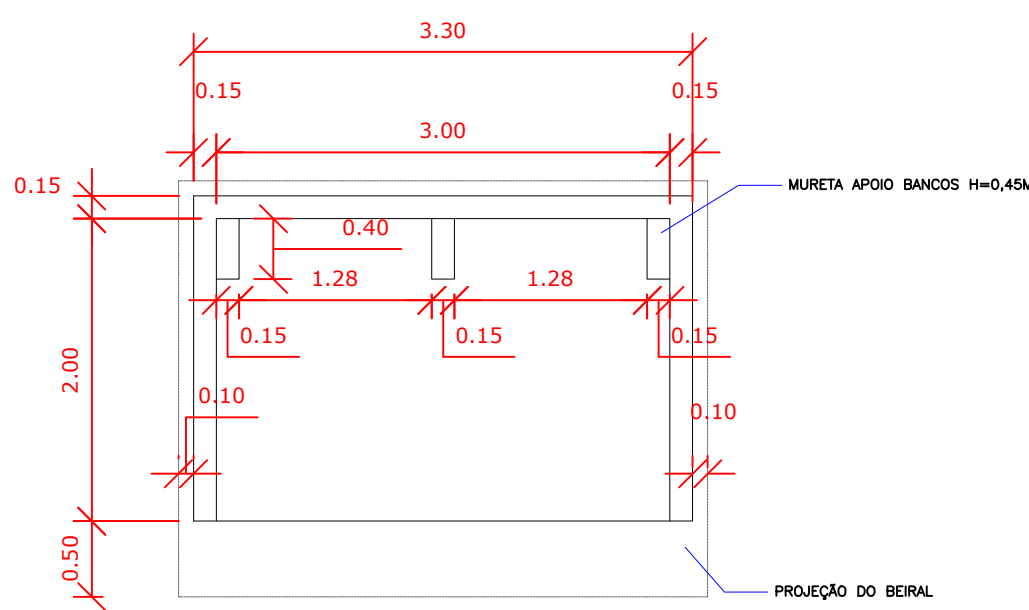


Planta Baixa
A= 5.555,99m²

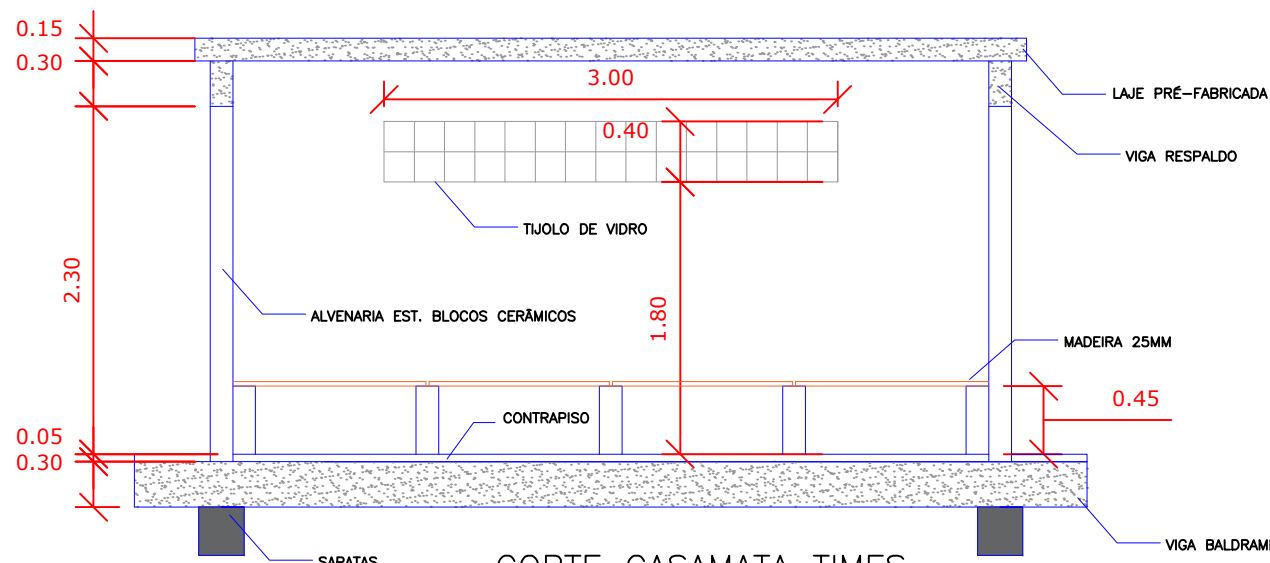
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 254 – GARIBALDI – FONE 3462–8200			
PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI			
OBRA: CAMPO DE FUTEBOL FENACHAMP			
		RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
LOCAL: RUA INTEGRAÇÃO – LOTEAMENTO FENACHAMP			
AREA: 5555,99m²	REFERENTE A: CAMPO ESPORTIVO	DATA: JULHO/2024	PRANCHA: 01
ESCALA: 1/250		DESENHO:	OBRA NRO:



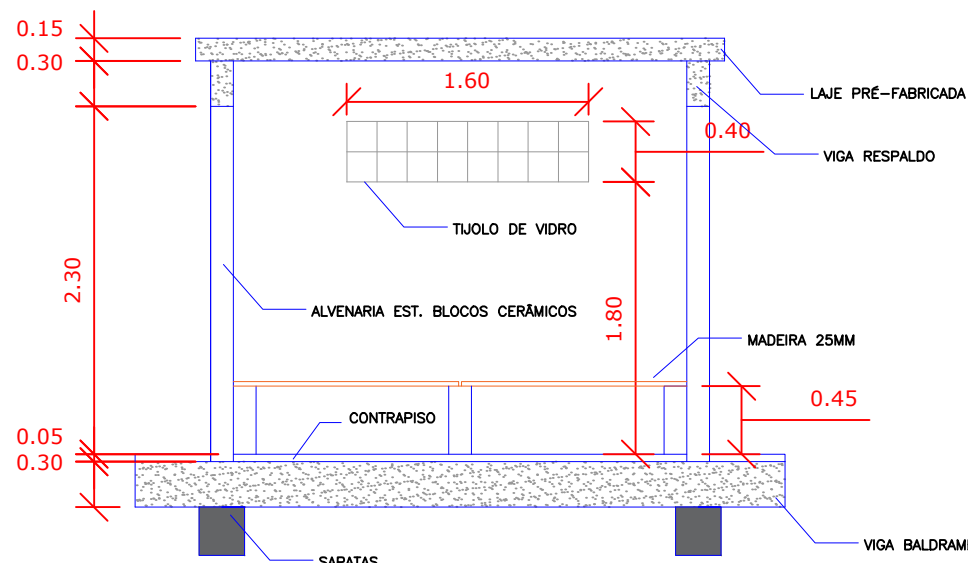
PLANTA BAIXA CASAMATA TIMES
ÁREA 11,40m²



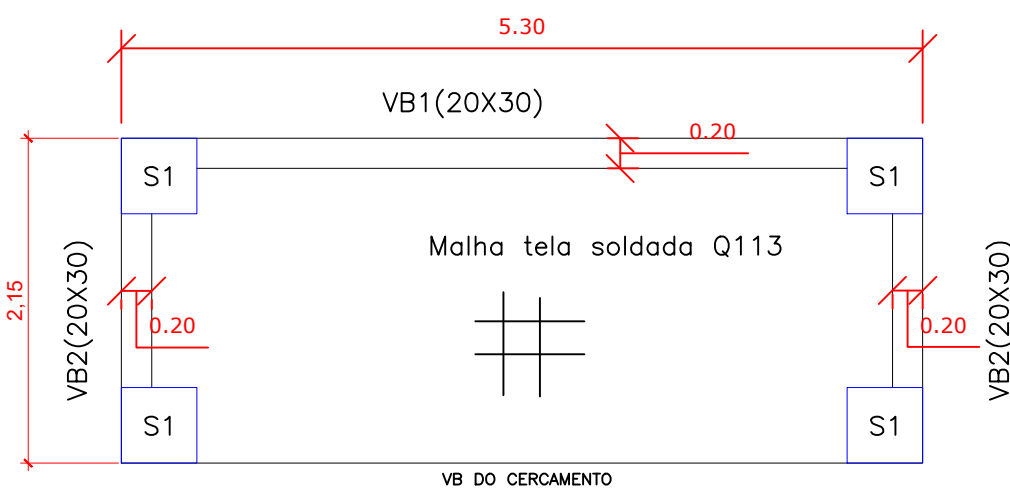
PLANTA BAIXA CASAMATA ÁRBITRO
ÁREA 11,40m²



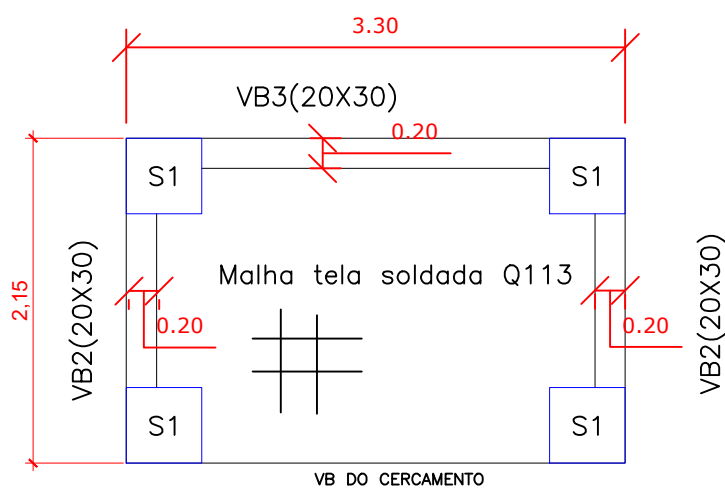
CORTE CASAMATA TIMES



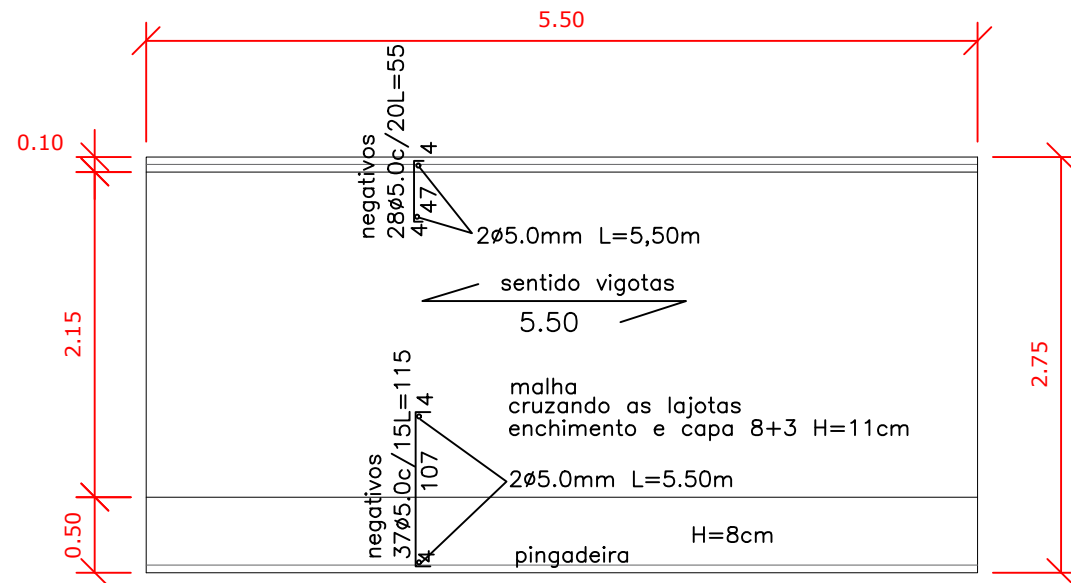
CORTE CASAMATA ÁRBITRO



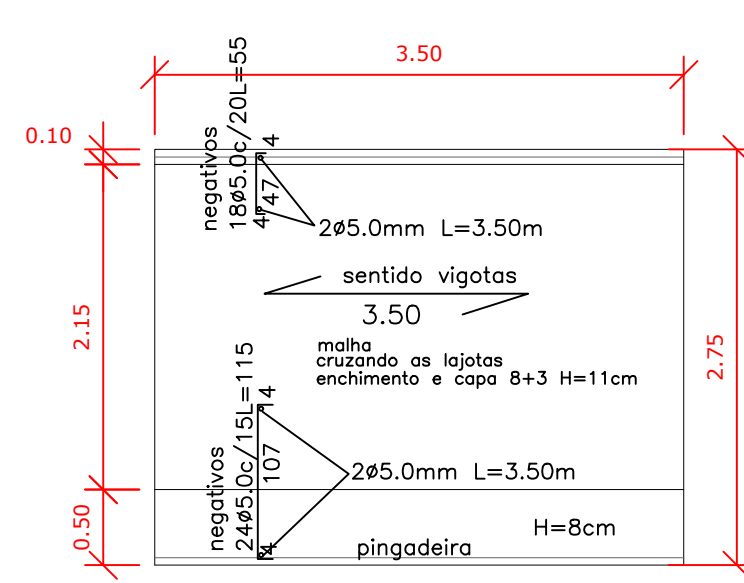
PLANTA FORMAS TIMES



PLANTA FORMAS ÁRBITRO



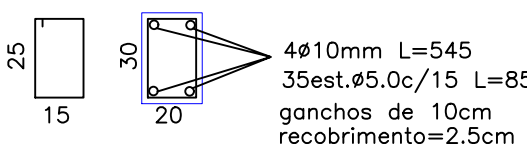
LAJE PRÉ-MOLDADA
COBERTURA TIMES



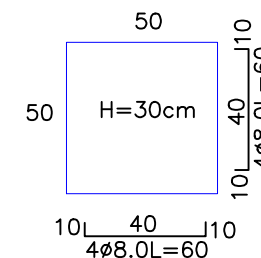
LAJE PRÉ-MOLDADA
COBERTURA ÁRBITRO

BALDRAME E RESPALDO CASAMATA TIMES

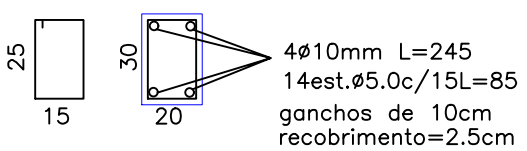
VB1(20X30)



SAPATA CASAMATA TIMES
S1(50X50X30)

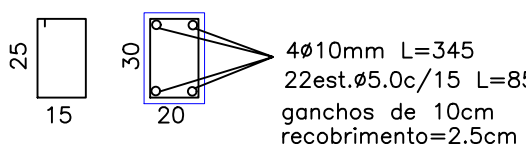


VB2(20X30)

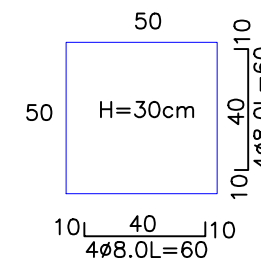


BALDRAME E RESPALDO CASAMATA ÁRBITRO

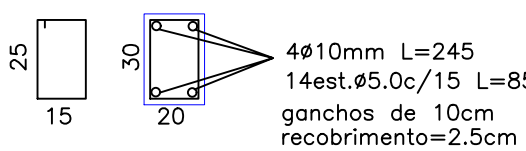
VB3(20X30)

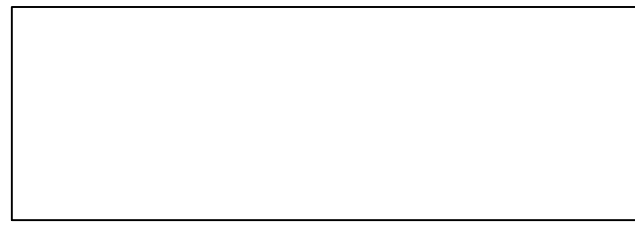


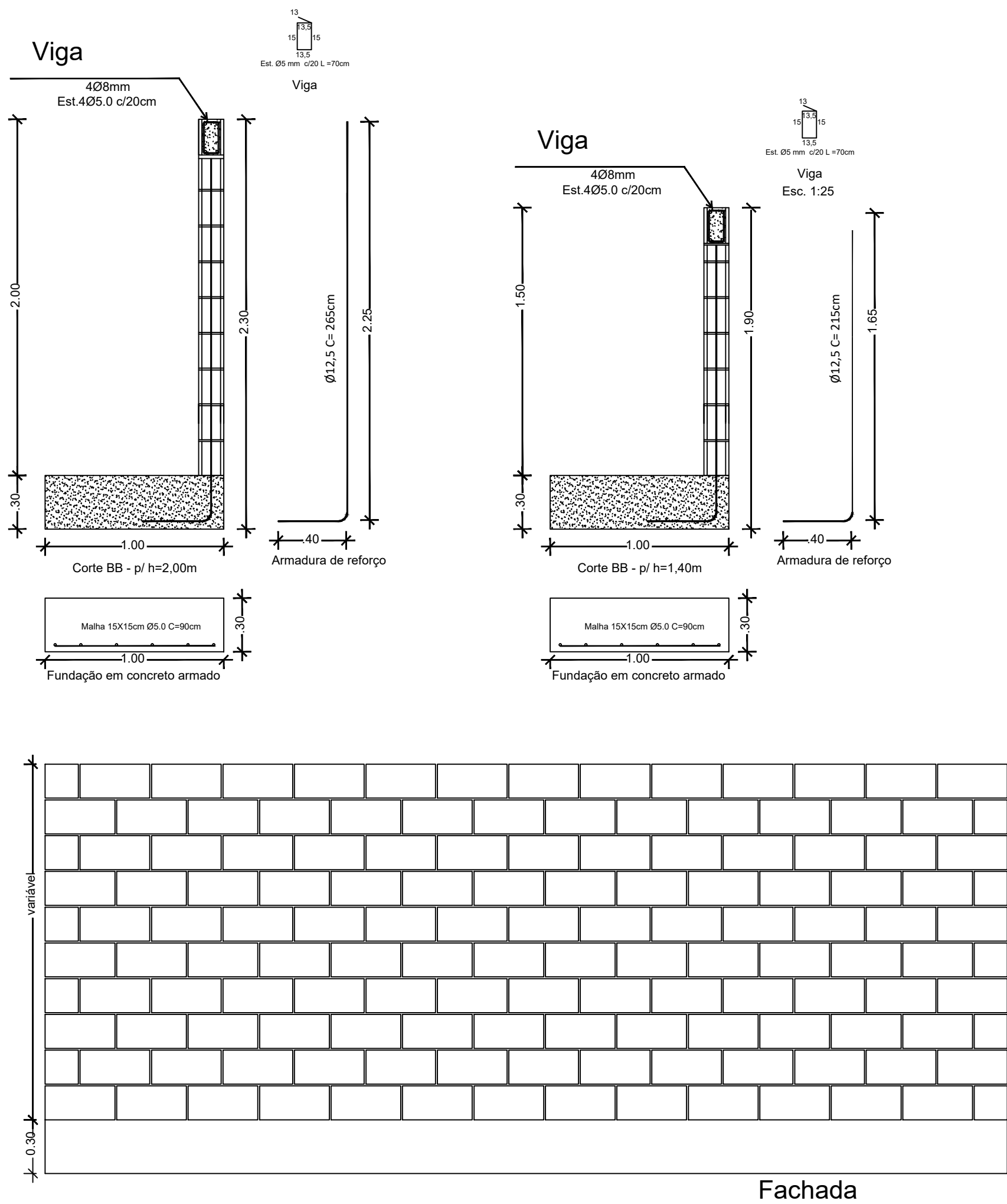
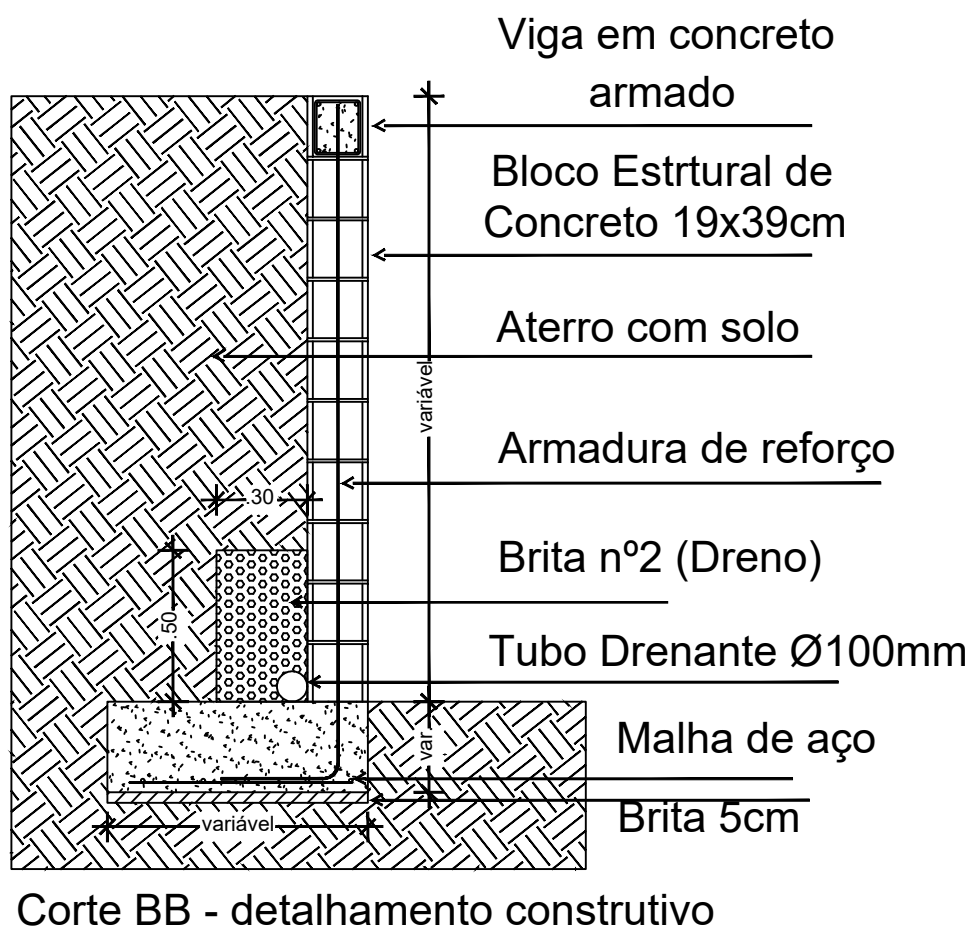
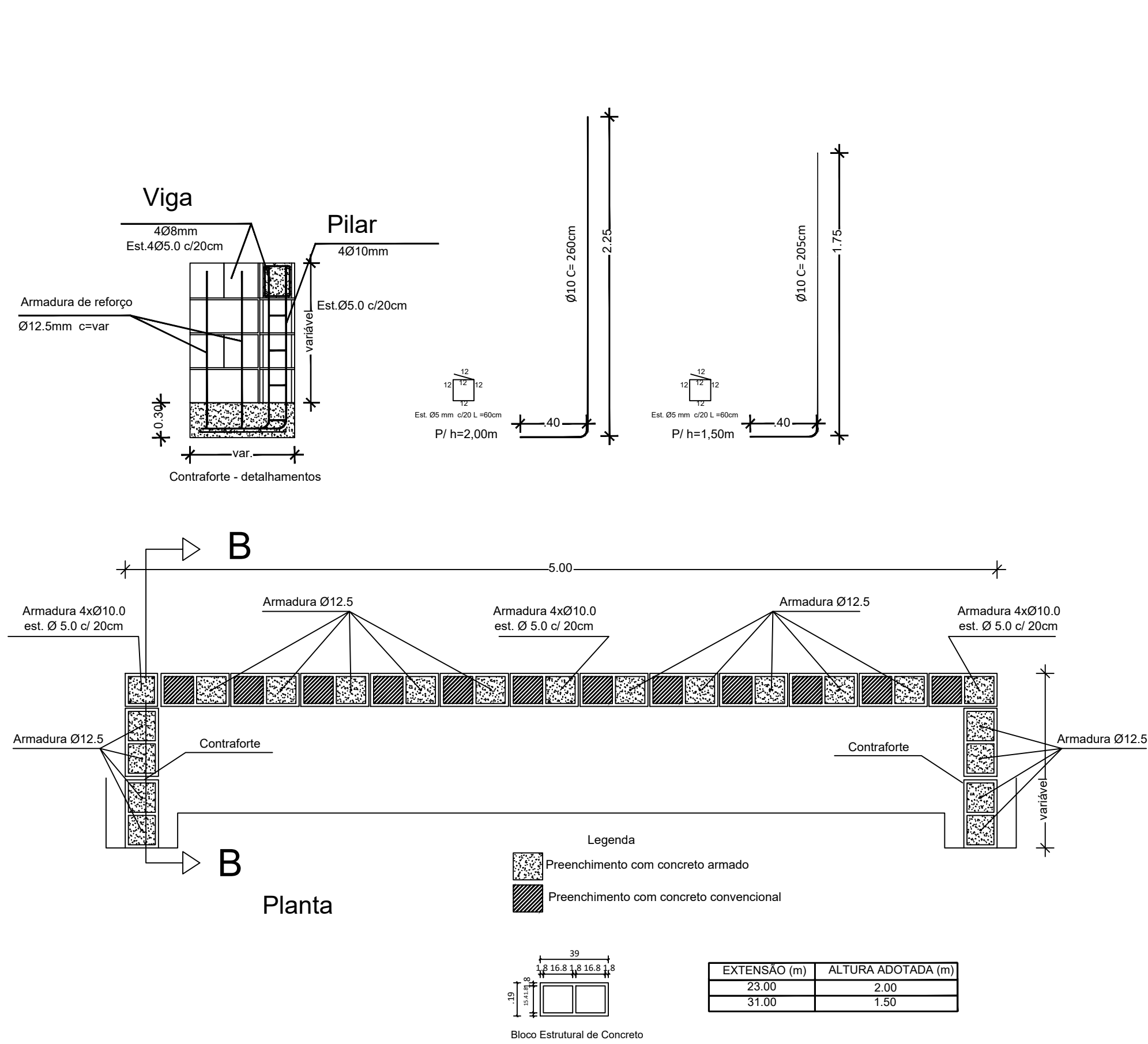
SAPATA CASAMATA ÁRBITRO
S1(50X50X30)



VB2(20X30)



 PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 254 – GARIBALDI – FONE 3462–8200			
PROPRIETARIO PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI			
OBRA: CAMPO DE FUTEBOL FENACHAMP			
		RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
LOCAL: RUA INTEGRAÇÃO – LOTEAMENTO FENACHAMP			
AREA:	REFERENTE A:	DATA: JULHO/2024	PRANCHA: 02
ESCALA: 1/50	CASAMATA	DESENHO:	OBRA NRO:





PREFEITURA MUNICIPAL
DE GARIBALDI

RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 254 – GARIBALDI – FONE 3462–8200

PROPRIETARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

OBRA:

CAMPO DE FUTEBOL FENACHAMP

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

LOCAL:

RUA INTEGRAÇÃO – LOTEAMENTO FENACHAMP

AREA:

REFERENTE A:

DATA:

PRANCHA:

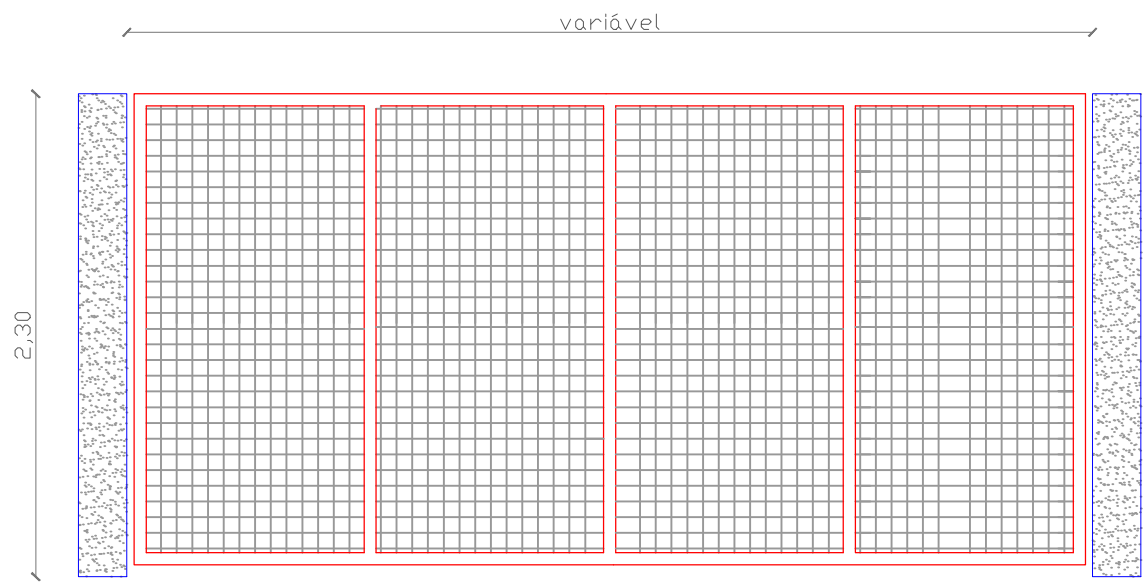
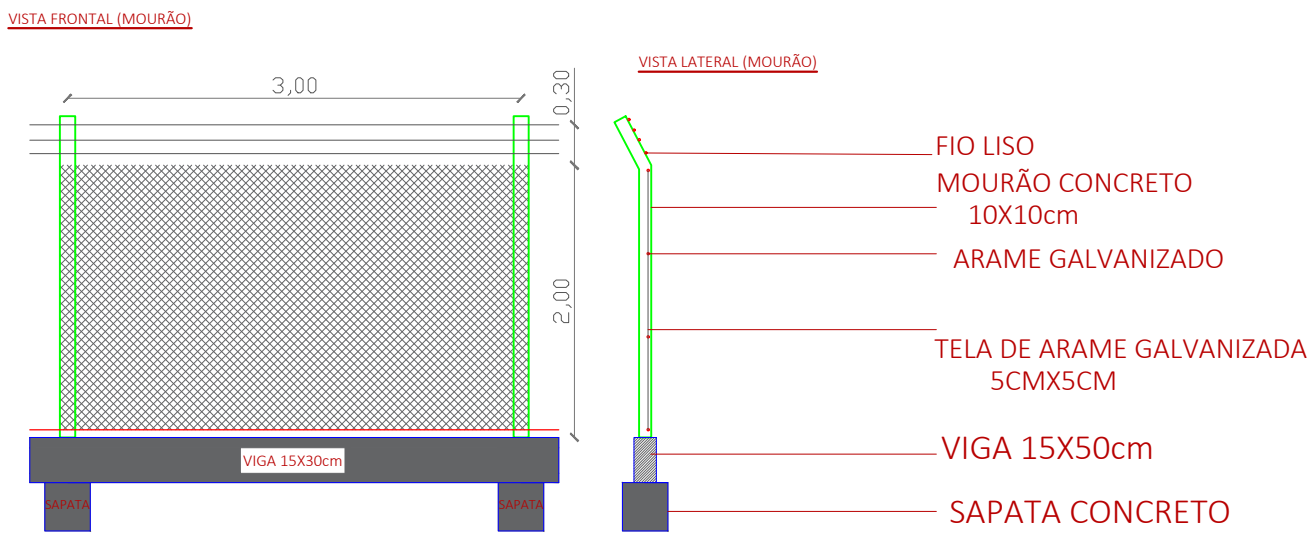
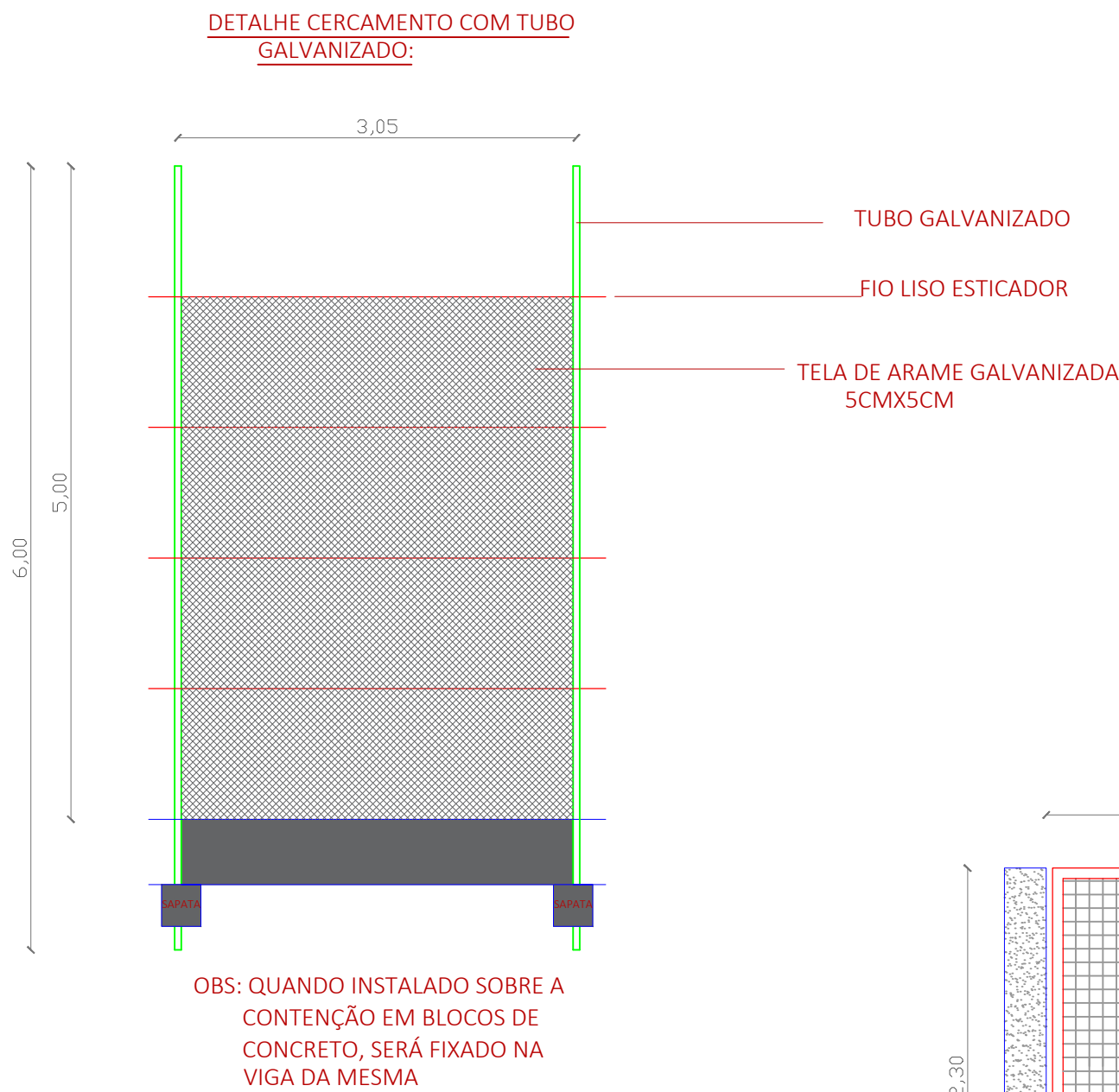
ESCALA:

CONTENÇÃO

DESENHO:

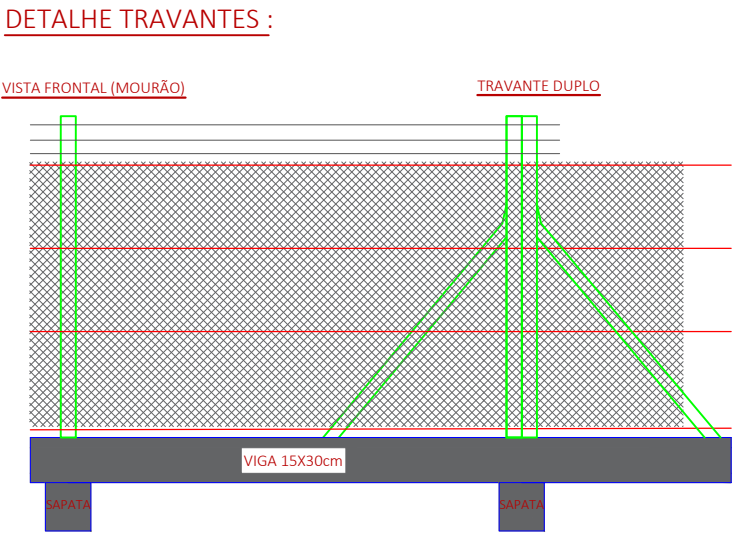
OBRA NRO:

S/E

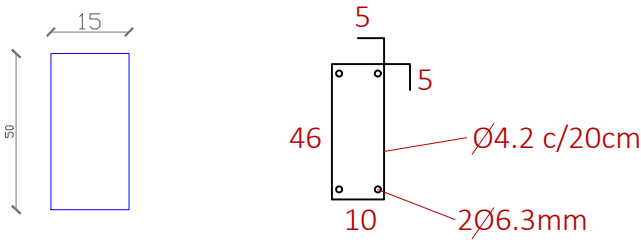


Detalhe Portão C/ Pintura:
S/Escala

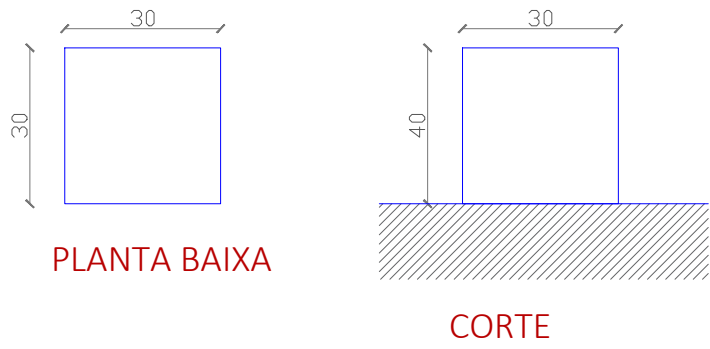
Estrutura do portão em tubo galvanizado Perfil 80x80mm
Tela eletrosoldada 5x10



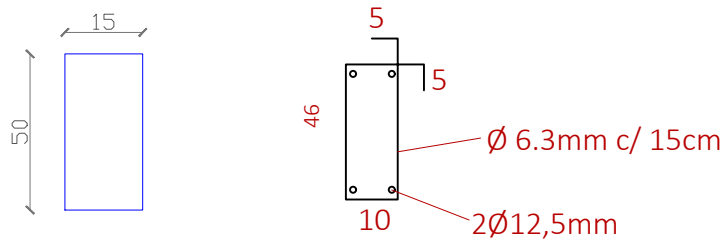
DET. VIGA CERCAMENTO



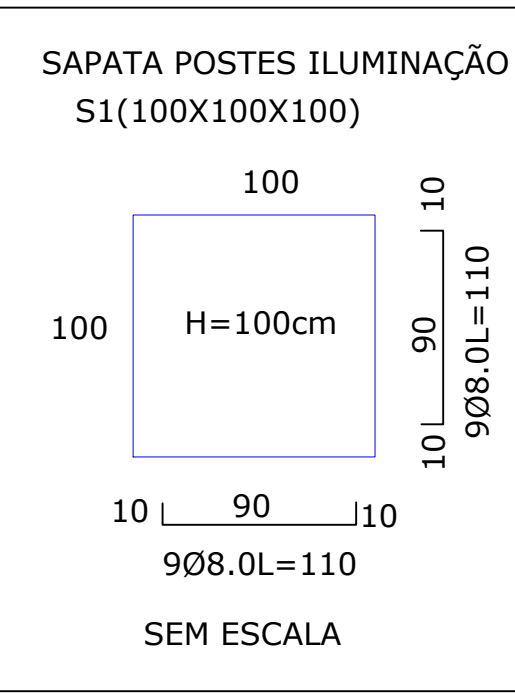
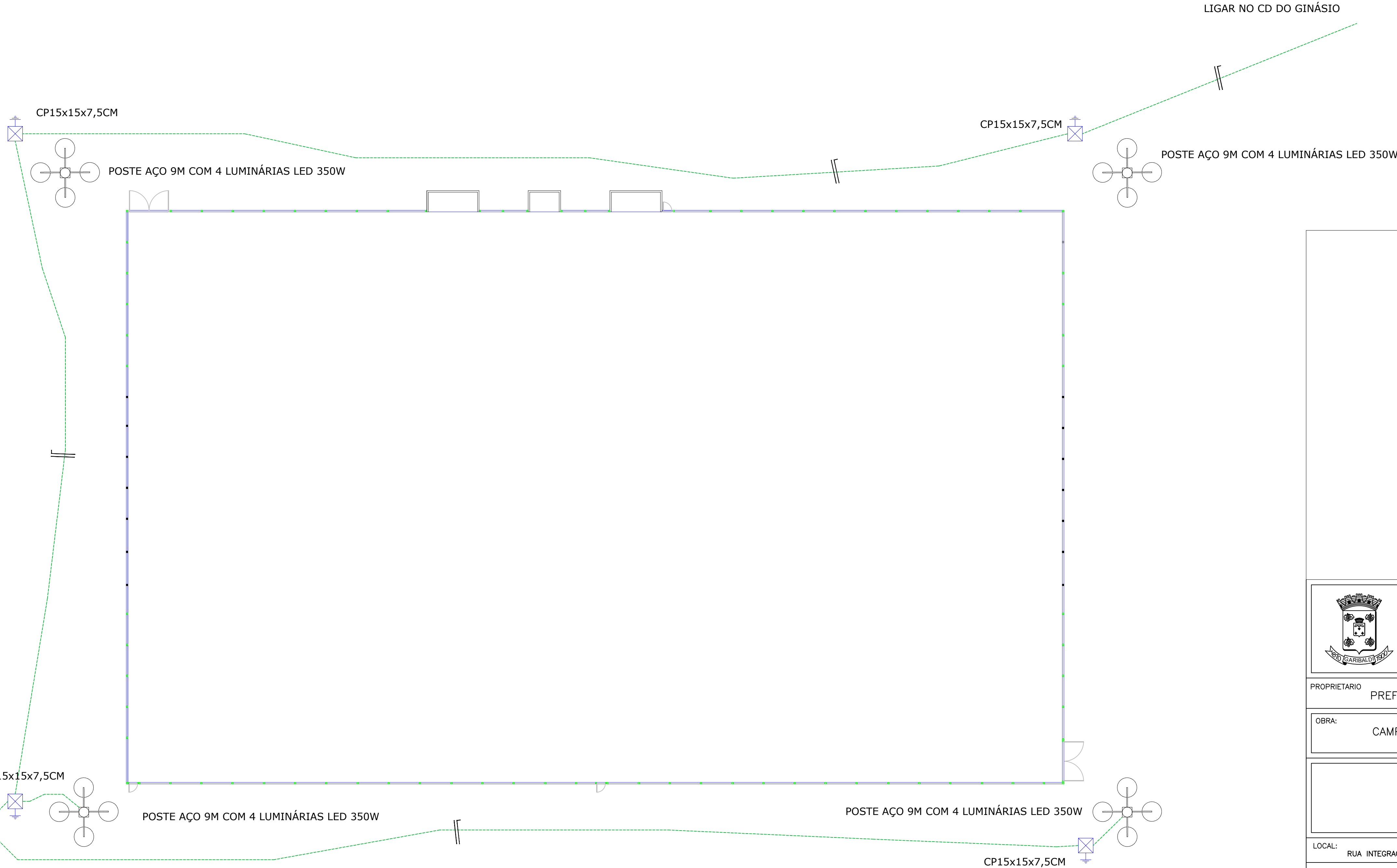
DET. BLOCO DE CONCETO

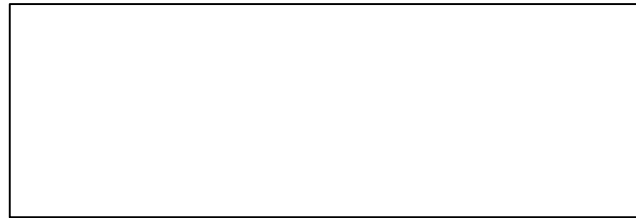
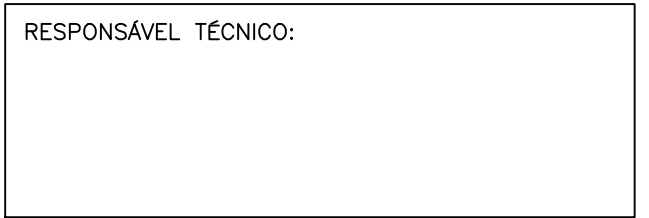


DET. VIGA PORTÃO



				PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI			
				RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 254 – GARIBALDI – FONE 3462-8200			
PROPRIETARIO							
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI							
OBRA:							
CAMPO DE FUTEBOL FENACHAMP							
				RESPONSÁVEL TÉCNICO:			
LOCAL:							
RUA INTEGRAÇÃO – LOTEAMENTO FENACHAMP							
AREA:		REFERENTE A:		DATA:		PRANCHA:	
		CERCAMENTO		JULHO/2024		05	
ESCALA:				DESENHO:		OBRA NRO:	
S/E							



 PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 254 - GARIBALDI - FONE 3462-8200			
PROPRIETARIO PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI			
OBRA: CAMPO DE FUTEBOL FENACHAMP			
		RESPONSÁVEL TÉCNICO: 	
LOCAL: RUA INTEGRAÇÃO - LOTEAMENTO FENACHAMP			
AREA: 5555,99m²	REFERENTE A: CAMPO ESPORTIVO	DATA: JULHO/2024	PRANCHA: 04
ESCALA: 1/250	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	DESENHO:	OBRA NRO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CAMPO ESPORTIVO FENACHAMP

ITEM	DESCRIÇÃO	ETAPA 01 - 30 DIAS		ETAPA 02 - 60 DIAS		ETAPA 03 - 90 DIAS		ETAPA 04 - 120 DIAS		ETAPA 05 - 150 DIAS		ETAPA 06 - 180 DIAS		TOTAL	
		(%)	Valor	(%)	Valor	(%)	Valor	(%)	Valor	(%)	Valor	(%)	Valor	(%)	Valor
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	20,00%	13.881,83	20,00%	13.881,83	20,00%	13.881,83	10,00%	6.940,91	20,00%	13.881,83	10,00%	6.940,91	100,00%	69.409,13
2	DRENAGEM ESPINHA PEIXE (CAMPO)		-	20,00%	14.239,37	40,00%	28.478,74	20,00%	14.239,37	20,00%	14.239,37			100,00%	71.196,86
.3	CONTENÇÃO	10,00%	6.767,33	20,00%	13.534,65	30,00%	20.301,98	40,00%	27.069,30		-			100,00%	67.673,26
.4	CERCAMENTO	10,00%	28.370,50	20,00%	56.741,00	20,00%	56.741,00	20,00%	56.741,00	20,00%	56.741,00	10,00%	28.370,50	100,00%	283.704,99
.5	CASAMATA					20,00%	9.650,47	30,00%	14.475,70	30,00%	14.475,70	20,00%	9.650,47	100,00%	48.252,34
.6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							40,00%	23.579,88	40,00%	23.579,88	20,00%	11.789,94	100,00%	58.949,70
.7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							50,00%	72.838,08	30,00%	43.702,85	20,00%	29.135,23	100,00%	145.676,15
	TOTAL DA ETAPA	6,58%	49.019,66	13,21%	98.396,85	17,33%	129.054,02	28,98%	215.884,24	22,37%	166.620,63	11,53%	85.887,03		744.862,43
	TOTAL ACUMULADO	6,58%	49.019,66	19,79%	147.416,51	37,12%	276.470,53	66,10%	492.354,77	88,47%	658.975,40	100,00%	744.862,43		

Garibaldi, 02 de julho de 2024

Carla Aparecida Ribeiro dos Santos
Eng.ª Civil – CREA-RS 93254

Douglas Almeida Peres
Secretário Municipal de Esportes e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

ORÇAMENTO

CAMPO ESPORTIVO FENACHAMP

TRECHO		EXTENSÃO (m)									TAXAS	
		307,20									CONSIDERADAS	
ITEM	DESCRIÇÃO	Código	Quant.	Unid.	Preço Unitário (R\$)			Preço Total (R\$)			BDI	ENCARGOS SOCIAIS
		Sinapi			Mat/Equip.	M.Obra	Total	Mat/Equip.	M.Obra	Total		
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES											
.1	MARCAÇÃO DE PONTOS EM GABARITO OU CAVALETE. AF_10/2018	99062	307,20	m	0,54	1,94	2,48	165,89	595,97	761,86	24,23%	111,88%
.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	90776	480,00	h	3,39	71,46	74,85	1.627,20	34.300,80	35.928,00	24,23%	111,88%
.3	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	90777	120,00	h	2,64	146,71	149,35	316,80	17.605,20	17.922,00	24,23%	111,88%
.4	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (COM POSTES PARA FIXACAO)	COMP1	2,88	m²	393,05	29,58	422,63	1.131,98	85,19	1.217,17	24,23%	111,88%
.5	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	COMP2	15,00	m²	742,38	162,96	905,34	11.135,70	2.444,40	13.580,10	24,23%	111,88%
TOTAL - SERVIÇOS PRELIMINARES								14.377,57	55.031,56	69.409,13		
2	DRENAGEM ESPINHA PEIXE (CAMPO)											
.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021 - P/ DRENOS	102306	209,83	m³	16,03	5,66	21,69	3.363,57	1.187,64	4.551,21	24,23%	111,88%
.2	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	102666	779,28	m	66,23	6,76	72,99	51.611,72	5.267,93	56.879,65	24,23%	111,88%
.3	CANALETE MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 50 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	102992	95,00	m	83,48	19,32	102,80	7.930,60	1.835,40	9.766,00	24,23%	111,88%
TOTAL - DRENAGEM CAMPO								62.905,89	8.290,97	71.196,86		
3.	CONTENÇÃO											
.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021 - P/ DRENOS	102306	122,74	m³	16,03	5,66	21,69	1.967,52	694,71	2.662,23	24,23%	111,88%
.2	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017 - PÓ DE PEDRA	96622	2,70	m³	146,94	67,01	213,95	396,74	180,93	577,67	24,23%	111,88%
.3	EXECUÇÃO DE LAJE SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 20 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	103080	54,00	m²	375,44	35,15	410,59	20.273,76	1.898,10	22.171,86	24,23%	111,88%



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

ORÇAMENTO

CAMPO ESPORTIVO FENACHAMP

TRECHO		EXTENSÃO (m)									TAXAS	
		307,20									CONSIDERADAS	
ITEM	DESCRIÇÃO	Codigo	Quant.	Unid.	Preço Unitário (R\$)			Preço Total (R\$)			BDI	ENCARGOS SOCIAIS
		Sinapi			Mat/Equip.	M.Obra	Total	Mat/Equip.	M.Obra	Total		
.4	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 19X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	103320	73,70	m²	110,08	43,54	153,62	8.112,89	3.208,90	11.321,79	24,23%	111,88%
.5	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	102666	54,00	m	66,23	6,76	72,99	3.576,42	365,04	3.941,46	24,23%	111,88%
.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 - DRENO DMT 5KM	95876	1.350,00	m³xkm	2,59	0,24	2,83	3.496,50	324,00	3.820,50	24,23%	111,88%
.7	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	89993	2,97	m³	843,50	465,87	1.309,37	2.505,20	1.383,63	3.888,83	24,23%	111,88%
.8	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	100067	15,59	kg	11,69	3,17	14,86	182,25	49,42	231,67	24,23%	111,88%
.9	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	100067	128,16	kg	12,11	3,29	15,40	1.552,02	421,65	1.973,67	24,23%	111,88%
.10	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	100343	99,22	kg	13,35	2,82	16,17	1.324,59	279,80	1.604,39	24,23%	111,88%
.11	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	100344	355,10	kg	12,39	2,01	14,40	4.399,69	713,75	5.113,44	24,23%	111,88%
.12	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	100345	855,26	kg	10,70	1,42	12,12	9.151,28	1.214,47	10.365,75	24,23%	111,88%
TOTAL - CONTENÇÃO								56.938,86	10.734,40	67.673,26		
4. CERCAMENTO												
.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M	93358	445,25	m³	28,17	81,91	110,08	12.542,69	36.470,43	49.013,12	24,23%	111,88%
.3	DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA COM USO DE ROMPEDOR	102355	186,00	m³	148,61	116,19	264,80	27.641,46	21.611,34	49.252,80	24,23%	111,88%
.4	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO	93382	15,36	m³	10,64	24,83	35,47	163,43	381,39	544,82	24,23%	111,88%
	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017 - PÓ DE PEDRA	96622	2,30	m³	146,94	67,01	213,95	337,96	154,12	492,08	24,23%	111,88%
.5	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	96557	2,81	m³	851,78	19,16	870,94	2.393,50	53,84	2.447,34	24,23%	111,88%
.6	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO	comp. 03	279,40	m	126,68	62,67	189,35	35.394,39	17.510,00	52.904,39	24,23%	111,88%



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

ORÇAMENTO

CAMPO ESPORTIVO FENACHAMP

TRECHO		EXTENSÃO (m)									TAXAS	
		307,20									CONSIDERADAS	
ITEM	DESCRIÇÃO	Codigo	Quant.	Unid.	Preço Unitário (R\$)			Preço Total (R\$)			BDI	ENCARGOS SOCIAIS
		Sinapi			Mat/Equip.	M.Obra	Total	Mat/Equip.	M.Obra	Total		
.7	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	102363	108,00	m²	149,71	46,20	195,91	16.168,68	4.989,60	21.158,28	24,23%	111,88%
.8	PORTA EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE AÇO (COM DUAS FOLHAS DE ABRIR DIMENSÃO 4,00M), INCLUSO FERRAGENS	comp. 04	56,60	m²	634,60	744,97	1.379,57	35.918,36	42.165,30	78.083,66	24,23%	111,88%
.9	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	104641	274,34	m²	6,63	5,40	12,03	1.818,87	1.481,44	3.300,31	24,23%	111,88%
.10	PORTA CADEADO ZINCADO PRETO	comp. 05	5,00	cj	62,55	14,67	77,22	312,75	73,35	386,10	24,23%	111,88%
.11	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	96557	17,12	m³	851,78	19,16	870,94	14.582,47	328,02	14.910,49	24,23%	111,88%
.12	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	96543	208,80	kg	13,95	10,45	24,40	2.912,76	2.181,96	5.094,72	24,23%	111,88%
.13	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	92760	228,00	kg	13,02	3,25	16,27	2.968,56	741,00	3.709,56	24,23%	111,88%
.14	TRAVAMENTO COM MOURÃO DE CONCRETO A CADA 50,00m	comp. 06	8,00	un	72,69	35,95	108,64	581,52	287,60	869,12	24,23%	111,88%
.15	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 - PORTÃO DE ACESSO	92763	11,56	kg	10,54	0,88	11,42	121,85	10,17	132,02	24,23%	111,88%
.16	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024 - PORTÃO	96557	0,36	m³	851,78	19,16	870,94	306,64	6,90	313,54	24,23%	111,88%
.17	MOURÃO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO 15X15X300cm PARA PORTÃO	4102	8,00	Un	100,63	35,95	136,58	805,04	287,60	1.092,64	24,23%	111,88%
TOTAL - CERCAMENTO								154.970,93	128.734,06	283.704,99		
5.	CASAMATA											
.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M	93358	2,51	m³	28,14	81,94	110,08	70,63	205,67	276,30	24,23%	111,88%
.2	REATERRO INTERNO COMPACTADO MANUALMENTE CAMADA 20cm	93382	5,20	m³	10,64	24,83	35,47	55,32	129,12	184,44	24,23%	111,88%
	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017 - PÓ DE PEDRA	96622	1,49	m³	146,94	67,01	213,95	218,95	99,84	318,79	24,23%	111,88%
.3	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	96556	0,90	m³	754,44	353,72	1.108,16	678,99	318,35	997,34	24,23%	111,88%
.4	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	96545	22,75	kg	14,16	5,64	19,80	322,14	128,31	450,45	24,23%	111,88%



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

ORÇAMENTO

CAMPO ESPORTIVO FENACHAMP

TRECHO		EXTENSÃO (m)									TAXAS	
		307,20									CONSIDERADAS	
ITEM	DESCRIÇÃO	Código	Quant.	Unid.	Preço Unitário (R\$)			Preço Total (R\$)			BDI	ENCARGOS
		Sinapi			Mat/Equip.	M.Obra	Total	Mat/Equip.	M.Obra	Total		SOCIAIS
.5	CONCRETAGEM DE VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	96555	1,61	m³	697,87	222,19	920,06	1.123,57	357,73	1.481,30	24,23%	111,88%
.6	ARMAÇÃO DE VIGA BALDRAME ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	92762	69,47	kg	12,22	1,42	13,64	848,92	98,65	947,57	24,23%	111,88%
.7	ARMAÇÃO DE BALDRAME UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	96543	23,04	kg	13,95	10,45	24,40	321,41	240,77	562,18	24,23%	111,88%
.8	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA	comp. 08	44,79	m²	168,58	23,75	192,33	7.550,70	1.063,76	8.614,46	24,23%	111,88%
.9	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	87620	44,79	m²	28,42	13,26	41,68	1.272,93	593,92	1.866,85	24,23%	111,88%
.10	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X39, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO PALHETA E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_03/2023	89282	58,87	m²	59,26	33,49	92,75	3.488,63	1.971,56	5.460,19	24,23%	111,88%
.11	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE VIDRO, TIPO CANELADO, DE 8X19X19CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	101164	3,04	m²	631,09	156,88	787,97	1.918,51	476,92	2.395,43	24,23%	111,88%
.12	CONCRETAGEM DE VIGAS RESPALDO, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	103674	2,44	m³	753,99	59,02	813,01	1.839,73	144,01	1.983,74	24,23%	111,88%
.13	ARMAÇÃO DE VIGA RESPALDO ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	92762	104,89	kg	12,22	1,42	13,64	1.281,76	148,94	1.430,70	24,23%	111,88%
.14	ARMAÇÃO DE RESPALDO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	96543	35,61	kg	13,95	10,45	24,40	496,76	372,12	868,88	24,23%	111,88%
.15	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020_PA	comp 09	29,89	m²	176,95	34,59	211,54	5.289,04	1.033,90	6.322,94	24,23%	111,88%
.16	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	87878	131,64	m²	2,95	3,20	6,15	388,34	421,25	809,59	24,23%	111,88%



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

ORÇAMENTO

CAMPO ESPORTIVO FENACHAMP

TRECHO		EXTENSÃO (m)									TAXAS	
		307,20									CONSIDERADAS	
ITEM	DESCRIÇÃO	Codigo	Quant.	Unid.	Preço Unitário (R\$)			Preço Total (R\$)			BDI	ENCARGOS SOCIAIS
		Sinapi			Mat/Equip.	M.Obra	Total	Mat/Equip.	M.Obra	Total		
.17	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	87792	131,64	m²	25,34	24,02	49,36	3.335,76	3.161,99	6.497,75	24,23%	111,88%
.18	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	96127	131,64	m²	8,68	6,02	14,70	1.142,64	792,47	1.935,11	24,23%	111,88%
.19	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	88415	131,64	m²	3,49	1,67	5,16	459,42	219,84	679,26	24,23%	111,88%
.20	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	88489	131,64	m²	11,62	5,39	17,01	1.529,66	709,54	2.239,20	24,23%	111,88%
.21	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	88488	79,75	m²	12,36	7,52	19,88	985,71	599,72	1.585,43	24,23%	111,88%
.22	MADEIRA PARA ARQUIBANCADA	comp 10	5,20	M²	33,66	2,60	36,26	175,03	13,52	188,55	24,23%	111,88%
.23	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA AF01/2021	102193	5,20	M²	1,16	1,42	2,58	6,04	7,38	13,42	24,23%	111,88%
.24	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF 01/2021	102214	5,20	M²	15,07	12,35	27,42	78,31	64,17	142,48	24,23%	111,88%
TOTAL - CASAMATA								34.878,89	13.373,45	48.252,34		
6.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS											
.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M PARA ELETRODUTO	93358	51,72	m³	28,14	81,94	110,08	1.455,40	4.237,94	5.693,34	24,23%	111,88%
.2	REATERRO INTERNO COMPACTADO MANUALMENTE	4102	12,69	m³	10,64	24,83	35,47	135,02	315,09	450,11	24,23%	111,88%
.3	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	91847	317,20	m	16,11	4,41	20,52	5.110,09	1.398,85	6.508,94	24,23%	111,88%
.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	91927	951,60	m	4,30	1,49	5,79	4.091,88	1.417,88	5.509,76	24,23%	111,88%
.5	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	101632	16,00	unid	46,34	0,84	47,18	741,44	13,44	754,88	24,23%	111,88%
.6	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	93654	1,00	unid	11,92	2,44	14,36	11,92	2,44	14,36	24,23%	111,88%



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

ORÇAMENTO

CAMPO ESPORTIVO FENACHAMP

TRECHO		EXTENSÃO (m)									TAXAS	
		307,20									CONSIDERADAS	
ITEM	DESCRIÇÃO	Codigo Sinapi	Quant.	Unid.	Preço Unitário (R\$)			Preço Total (R\$)			BDI	ENCARGOS SOCIAIS
					Mat/Equip.	M.Obra	Total	Mat/Equip.	M.Obra	Total		
.7	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO QUÁDRUPLO, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, COM LÂMPADAS 350W - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	comp. 11	4,00	unid	8.151,38	373,38	8.524,76	32.605,52	1.493,52	34.099,04	24,23%	111,88%
.8	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M PARA SAPATA	93358	7,49	m³	28,14	81,94	110,08	210,77	613,73	824,50	24,23%	111,88%
	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017 - PÔ DE PEDRA	96622	0,20	m³	146,94	67,01	213,95	29,39	13,40	42,79	24,23%	111,88%
.10	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	96556	4,00	m³	754,44	353,72	1.108,16	3.017,76	1.414,88	4.432,64	24,23%	111,88%
.11	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	96545	31,28	m	14,16	5,64	19,80	442,92	176,42	619,34	24,23%	111,88%
TOTAL - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								47.852,11	11.097,59	58.949,70		
7.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES											
.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	100576	5.510,00	m²	2,15	1,20	3,35	11.846,50	6.612,00	18.458,50	24,23%	111,88%
.2	TERRA PRETA PARA PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS (E=10CM)	7253 I	551,00	m³	207,64	-	207,64	114.409,64	-	114.409,64	24,23%	111,88%
.3	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88441	210,00	h	7,27	21,80	29,07	1.526,70	4.578,00	6.104,70	24,23%	111,88%
.4	CONJUNTO PARA FUTSAL COM PAR DE TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADROS EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA	comp. 07	1,00	unid	6.669,79	33,52	6.703,31	6.669,79	33,52	6.703,31	24,23%	111,88%
TOTAL - COMPLEMENTARES								134.452,63	11.223,52	145.676,15		
VALOR TOTAL ORÇAMENTO								506.376,88	238.485,55	744.862,43		

Declaramos que foi utilizado os mesmos encargos sociais da Tabela SINAPI
PREÇOS MAIO/2024 - TABELA SINAPI/RS SEM DESONERAÇÃO – BDI 24,23%
SICRO OUT/2024

Garibaldi, 02 de julho de 2024

Carla Aparecida Ribeiro dos Santos
Eng.ª Civil – CREA-RS 93254

Douglas Almeida Peres
Secretário Municipal de Esportes e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
CAMPO ESPORTIVO FENACHAMP
COMPOSIÇÕES

PLACA DE OBRA (2,40M x 1,20M), COM SUPORTE, ADESIVADA NA ARTE PADRÃO DEFINIDA PELA FISCALIZAÇÃO			M²	COMP. 01 Ref. 103689	
SERVIÇO	código	coeficiente	unid	valor	total
SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	4417-I	3,21000	M	4,32	13,87
PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	4491-I	4,00000	M	6,85	27,40
PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	4813-I	1,00000	M2	250	250,00
PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	5075-I	0,11300	KG	13,65	1,54
CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88262	0,37290	H	26,69	9,95
SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88316	1,11860	H	22,4	25,06
PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	102234	0,50000	M2	24,75	12,38
TOTAL					340,20

EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016			M²	COMP 2. Ref. 93584 12/2023	
SERVIÇO	código	coeficiente	unid	valor	total
FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 8" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 1,50 MM	11455 -I	0,0662000	UN	16,98	1,12
PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	88489	5,0649000	M2	13,69	69,34
DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4";FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_09/2023_PS	91170	0,1325000	M	11,5	1,52
DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4";FIXADA EM PERFILADO EM PAREDE. AF_09/2023_PS	91173	0,1722000	M	4,29	0,74
PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	91341	0,1530000	M2	802,386	122,77
ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	91852	0,0662000	M	10,02	0,66
ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	91862	0,1325000	M	11,3	1,50
ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	91870	0,1722000	M	14,37	2,47
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	91924	0,6755000	M	2,88	1,95
INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	92023	0,0662000	UN	53,95	3,57
TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	92543	1,7192000	M2	16,09	27,66
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	93358	0,0404000	M3	88,61	3,58
REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	93382	0,0106000	M3	28,55	0,30
TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHAO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	94210	1,7192000	M2	53,02	91,15
JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	94559	0,0662000	M2	703,62	46,58
LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	95240	0,0093000	M2	18,71	0,17
LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	95241	1,5110000	M2	36,01	54,41
CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	95805	0,1325000	UN	25,98	3,44
LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	103782	0,0662000	UN	33,39	2,21
PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², SEM VÃO. AF_05/2018	98441	0,5136000	M2	108,91	55,94
PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², SEM VÃO. AF_05/2018	98442	0,5911000	M2		0,00
PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², COM VÃO. AF_05/2018	98445	0,8023000	M2	124,2	99,65
PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², COM VÃO. AF_05/2018	98446	0,6255000	M2	152,72	95,53
ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	101165	0,0417000	M3	1019,07	42,50
TOTAL					728,76

Alambrado com mourão de concreto 10x10x230 c/tela arame galv			M²	COMP. 03 Ref. 98522 04/2022	
SERVIÇO	código	coeficiente	unid	valor	total
MOURAO DE CONCRETO RETO, SECAO QUADARA *10 X 10* CM, H= *3,00* M	4102	0,3846000	UN	81	31,15
SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	4417	0,0880000	M	4,32	0,38
SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 10* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	4460	2,2000000	M	5,61	12,34
TELA DE ARAME GALVANIZADA, QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA *5X5* CM, H = 2 M	7158	1,9231000	M2	23,6	45,39
ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M)	43130	0,0586000	KG	20	1,17
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88309	1,1229000	H	27,06	30,39
SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88316	1,1229000	H	22,4	25,15
CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	94974	0,0145000	M3	445,1	6,45
TOTAL					152,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
CAMPO ESPORTIVO FENACHAMP
COMPOSIÇÕES

PORTA EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE AÇO (COM DUAS FOLHAS DE ABRIR QUANDO DE 4,00M), INCLUSO FERRAGENS			M²	COMP. 04 Ref. 74238/2 (11/2019)	
SERVIÇO	código	coeficiente	unid	valor	total
TELA DE ARAME GALV QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	7158	1,1000000	M2	23,6	25,96
TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1.1/2", E = *3,25* MM, PESO *3,61* KG/M (NBR 5580)	7697	1,4318000	M	50,33	72,06
ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	10997	3,3700000	KG	58	195,46
TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), E = 2,65 MM, *2,11* KG/M (NBR 5580)	21010	6,7407000	M	31,22	210,44
SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88315	7,0000000	H	26,83	187,81
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88316	11,5000000	H	22,4	257,60
SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88317	4,5000000	H	32,34	145,53
INVERSOR DE SOLDA MONOFASICO DE 160 A, POTÊNCIA DE 5400 W, TENSÃO DE 220 V, PARA SOLDA COM ELETRODOS DE 2,0 A 4,0 MM E PROCESSO TIG - CHP DIURNO. AF_06/2018	98764	3,8200000	CHP	4,08	15,59
DE 2,0 A 4,0 MM E PROCESSO TIG - CHI DIURNO. AF_06/2018	98765	0,6700000	CHI	0,07	0,05
TOTAL					1.110,50

Porta cadeado zincado preto			CJ	COMP. 05 Ref. 74084 11/2019	
SERVIÇO	código	coeficiente	unid	valor	total
PORTA CADEADO, 3 1/2", EM AÇO ZINCADO, PRETO, PARA PORTAO E JANELA	5088	1,0000000	UN	6,79	6,79
CADEADO EM AÇO INOX, LARGURA DE *50* MM, COM HASTE EM AÇO TEMPERADO, SEM MOLA - CHAVES INCLUIDAS	43603	1,0000000	UN	43,11	43,11
AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88239	0,2500000	H	23,52	5,88
CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88261	0,2500000	H	25,53	6,38
TOTAL					62,16

Travantes a cada 80 m			UNID	COMP. 06 Ref. 98522 04/2022	
SERVIÇO	código	coeficiente	unid	valor	total
MOURAO DE CONCRETO RETO, *10 X 10* CM, H= 2,30 M	4107	0,3846000	UN	66,36	25,52
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88309	1,1229000	H	27,06	30,39
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88316	1,1229000	H	22,4	25,15
CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016	94974	0,0145000	m³	440,78	6,39
TOTAL					87,45

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO PARA FUTSAL			UNID	COMP 07	
SERVIÇO	código	coeficiente	unid	valor	total
CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA	25398-I	1	unid	5306,29	5306,29
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88316	4	h	22,4	89,60
TOTAL					5395,89

EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA			M²	COMP 8. Ref. 97101	
SERVIÇO	código	coeficiente	unid	valor	total
LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	96624	0,1000000	M3	145,39	14,54
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2021	97082		M3	65,04	0,00
COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	97083	1,0000000	M2	3,38	3,38
FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	97086		M2	117,34	0,00
CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	97087	1,2400000	M2	3,32	4,12
ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-113. AF_09/2021	97089	3,6000000	KG	14,12	50,83
CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	97096	0,1350000	M3	607,00	81,95
TOTAL					154,82

LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020_PA			M²	COMP 9. Ref. 101964	
SERVIÇO	código	coeficiente	unid	valor	total
LAJE PRÉ-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 100 KG/M2, VAO ATE 5,00 M (SEM COLOCACAO)	3745	1,0000000	M2	70,25	70,25
TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	6193	1,8700000	M	11,23	21,00
PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	40304	0,0400000	KG	16,88	0,68
CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88262	0,5010000	H	26,69	13,37
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88316	0,3540000	H	22,40	7,93
FABRICAÇÃO DE ESCORAS DO TIPO PONTALETE, EM MADEIRA, PARA PÉ-DIREITO SIMPLES. AF_09/2020	92273	0,9700000	M	13,62	13,21
ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	92767	0,9910000	KG	15,18	15,04
CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	103674	0,0440000	M3	654,44	28,80
TOTAL					170,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
CAMPO ESPORTIVO FENACHAMP
COMPOSIÇÕES

MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO BANCOS CASAMATA AF_03/2024			M²	COMP 10. Ref. 98443	
SERVIÇO	código	coeficiente	unid	valor	total
PONTELETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	4491	1,1818000	M		0,00
PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	5061	0,0570000	KG	13,45	0,77
TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	6194	1,5000000	M	4,89	7,34
CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 8 A 12 MM	43681	1,0500380	M2		0,00
AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88239	0,2880000	H	23,52	6,77
CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88262	0,4240000	H	26,69	11,32
SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	91692	0,0153000	CHP	39,93	0,61
SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	91693	0,0615000	CHI	38,70	2,38
TOTAL					29,19

POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019			CJ	COMP. 11 REF 100623	
SERVIÇO	código	coeficiente	unid	valor	total
CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	863-I	9,0000000	M	35,01	315,09
LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 240 W ATE 350 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU AÇO INOX GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	42249-I	4	UN	988,4	3953,60
POSTE CONICO CONTINUO EM AÇO GALVANIZADO, CURVO, BRACO DUPLO, ENGASTADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR/BASE = *135* MM	5928	0,1110000	CHP	280,77	31,17
AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	14164-I	1,0000000	UN	2.395,18	2395,18
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88247	1,4130000	H	24,11	34,07
	88264	4,5930000	H	28,95	132,97
TOTAL					6862,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
CAMPO ESPORTIVO FENACHAMP
COMPOSIÇÕES

PLACA DE OBRA (2,40M x 1,20M), COM SUPORTE, ADESIVADA NA ARTE PADRÃO DEFINIDA PELA FISCALIZAÇÃO			M²	COMP. 01 Ref. 103689	
SERVIÇO	código	coeficiente	unid	valor	total
SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	4417-I	3,21000	M	4,32	13,87
PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	4491-I	4,00000	M	6,85	27,40
PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	4813-I	1,00000	M2	250	250,00
PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	5075-I	0,11300	KG	13,65	1,54
CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88262	0,37290	H	26,69	9,95
SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88316	1,11860	H	22,4	25,06
PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	102234	0,50000	M2	24,75	12,38
TOTAL					340,20

EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016			M²	COMP 2. Ref. 93584 12/2023	
SERVIÇO	código	coeficiente	unid	valor	total
FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 8" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 1,50 MM	11455 -I	0,0662000	UN	16,98	1,12
PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	88489	5,0649000	M2	13,69	69,34
DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4";FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_09/2023_PS	91170	0,1325000	M	11,5	1,52
DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4";FIXADA EM PERFILADO EM PAREDE. AF_09/2023_PS	91173	0,1722000	M	4,29	0,74
PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	91341	0,1530000	M2	802,386	122,77
ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	91852	0,0662000	M	10,02	0,66
ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	91862	0,1325000	M	11,3	1,50
ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	91870	0,1722000	M	14,37	2,47
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	91924	0,6755000	M	2,88	1,95
INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	92023	0,0662000	UN	53,95	3,57
TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇOS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	92543	1,7192000	M2	16,09	27,66
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	93358	0,0404000	M3	88,61	3,58
REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	93382	0,0106000	M3	28,55	0,30
TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	94210	1,7192000	M2	53,02	91,15
JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	94559	0,0662000	M2	703,62	46,58
LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	95240	0,0093000	M2	18,71	0,17
LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	95241	1,5110000	M2	36,01	54,41
CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	95805	0,1325000	UN	25,98	3,44
LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	103782	0,0662000	UN	33,39	2,21
PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², SEM VÃO. AF_05/2018	98441	0,5136000	M2	108,91	55,94
PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², SEM VÃO. AF_05/2018	98442	0,5911000	M2		0,00
PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², COM VÃO. AF_05/2018	98445	0,8023000	M2	124,2	99,65
PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², COM VÃO. AF_05/2018	98446	0,6255000	M2	152,72	95,53
ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	101165	0,0417000	M3	1019,07	42,50
TOTAL					728,76

Alambrado com mourão de concreto 10x10x230 c/tela arame galv			M²	COMP. 03 Ref. 98522 04/2022	
SERVIÇO	código	coeficiente	unid	valor	total
MOURAO DE CONCRETO RETO, SECAO QUADARA *10 X 10* CM, H= *3,00* M	4102	0,3846000	UN	81	31,15
SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	4417	0,0880000	M	4,32	0,38
SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 10* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	4460	2,2000000	M	5,61	12,34
TELA DE ARAME GALVANIZADA, QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA *5X5* CM, H = 2 M	7158	1,9231000	M2	23,6	45,39
ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M)	43130	0,0586000	KG	20	1,17
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88309	1,1229000	H	27,06	30,39
SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88316	1,1229000	H	22,4	25,15
CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	94974	0,0145000	M3	445,1	6,45
TOTAL					152,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
CAMPO ESPORTIVO FENACHAMP
COMPOSIÇÕES

PORTA EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE AÇO (COM DUAS FOLHAS DE ABRIR QUANDO DE 4,00M), INCLUSO FERRAGENS			M²	COMP. 04 Ref. 74238/2 (11/2019)	
SERVIÇO	código	coeficiente	unid	valor	total
TELA DE ARAME GALV QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	7158	1,1000000	M2	23,6	25,96
TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2,11/2", E = *3,25* MM, PESO *3,61* KG/M (NBR 5580)	7697	1,4318000	M	50,33	72,06
ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	10997	3,3700000	KG	58	195,46
TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), E = 2,65 MM, *2,11* KG/M (NBR 5580)	21010	6,7407000	M	31,22	210,44
SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88315	7,0000000	H	26,83	187,81
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88316	11,5000000	H	22,4	257,60
SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88317	4,5000000	H	32,34	145,53
INVERSOR DE SOLDA MONOFÁSICO DE 160 A, POTÊNCIA DE 5400 W, TENSÃO DE 220 V, PARA SOLDA COM ELETRODOS DE 2,0 A 4,0 MM E PROCESSO TIG - CHP DIURNO. AF_06/2018	98764	3,8200000	CHP	4,08	15,59
DE 2,0 A 4,0 MM E PROCESSO TIG - CHI DIURNO. AF_06/2018	98765	0,6700000	CHI	0,07	0,05
TOTAL					1.110,50

Porta cadeado zincado preto			CJ	COMP. 05 Ref. 74084 11/2019	
SERVIÇO	código	coeficiente	unid	valor	total
PORTA CADEADO, 3 1/2", EM AÇO ZINCADO, PRETO, PARA PORTÃO E JANELA	5088	1,0000000	UN	6,79	6,79
CADEADO EM AÇO INOX, LARGURA DE *50* MM, COM HASTE EM AÇO TEMPERADO, SEM MOLA - CHAVES INCLUIDAS	43603	1,0000000	UN	43,11	43,11
AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88239	0,2500000	H	23,52	5,88
CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88261	0,2500000	H	25,53	6,38
TOTAL					62,16

Travantes a cada 80 m			UNID	COMP. 06 Ref. 98522 04/2022	
SERVIÇO	código	coeficiente	unid	valor	total
MOURAO DE CONCRETO RETO, *10 X 10* CM, H= 2,30 M	4107	0,3846000	UN	66,36	25,52
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88309	1,1229000	H	27,06	30,39
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88316	1,1229000	H	22,4	25,15
CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016	94974	0,0145000	m³	440,78	6,39
TOTAL					87,45

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO PARA FUTSAL			UNID	COMP 07	
SERVIÇO	código	coeficiente	unid	valor	total
CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA	25398-I	1	unid	5306,29	5306,29
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88316	4	h	22,4	89,60
TOTAL					5395,89

EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA			M²	COMP 8. Ref. 97101	
SERVIÇO	código	coeficiente	unid	valor	total
LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*, AF_01/2024	96624	0,1000000	M3	145,39	14,54
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2021	97082		M3	65,04	0,00
COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	97083	1,0000000	M2	3,38	3,38
FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	97086		M2	117,34	0,00
CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	97087	1,2400000	M2	3,32	4,12
ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-113. AF_09/2021	97089	3,6000000	KG	14,12	50,83
CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	97096	0,1350000	M3	607,00	81,95
TOTAL					154,82

LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020_PA			M²	COMP 9. Ref. 101964	
SERVIÇO	código	coeficiente	unid	valor	total
LAJE PRÉ-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 100 KG/M2, VAO ATE 5,00 M (SEM COLOCACAO)	3745	1,0000000	M2	70,25	70,25
TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	6193	1,8700000	M	11,23	21,00
PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	40304	0,0400000	KG	16,88	0,68
CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88262	0,5010000	H	26,69	13,37
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88316	0,3540000	H	22,40	7,93
FABRICAÇÃO DE ESCORAS DO TIPO PONTALETE, EM MADEIRA, PARA PÉ-DIREITO SIMPLES. AF_09/2020	92273	0,9700000	M	13,62	13,21
ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	92767	0,9910000	KG	15,18	15,04
CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	103674	0,0440000	M3	654,44	28,80
TOTAL					170,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
CAMPO ESPORTIVO FENACHAMP
COMPOSIÇÕES

POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019				CJ	COMP. 10 REF 100623	
SERVIÇO	código	coeficiente	unid		valor	total
CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	863-I	9,0000000	M		35,01	315,09
LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 240 W ATE 350 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	42249-I	4	UN		988,4	3953,60
POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO DUPLO, ENGASTADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR/BASE = *135* MM	5928	0,1110000	CHP		280,77	31,17
AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	14164-I	1,0000000	UN		2.395,18	2395,18
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88247	1,4130000	H		24,11	34,07
	88264	4,5930000	H		28,95	132,97
TOTAL						6862,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

CAMPO ESPORTIVO FENACHAMP

SERVIÇOS PRELIMINARES									
MARCAÇÃO DE PONTOS EM GABARITO OU CAVALETE. AF_10/2018	Extensão	larg.	Concord.						
	95,30 h/d	58,30 meses	307,20 m						
ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	4,00 h/d	4,00 meses	320	h					
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,00	4,00	80	h					
DRENAGEM									
Drenos em tubo corrugado	14,14								
	28,28								
	41,12								
	41,74								
	41,63								
	41,74								
	41,85								
	41,74								
	41,74								
	34,79								
	20,87								
	389,64	2,00	779,28						
CALHA EM CONCRETO				95,00	m				
TOTAL DRENO				874,28	m				
ESCAVO	874,28	0,40	0,60	209,83	m³				
CONTENÇÃO									
ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3),LARG. ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021 - P/ CONTRAFORTES 0,25X0,25	L1	L2	h	total	L3	h	total		
		5	26	1,9	58,9	23	2,4	55,2	
	L1	L2	L3	ÁREA	total				TOTAL
ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3),LARG. ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021 - P/ DRENOS		5	26	23	0,16	8,64			122,74
LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017 - PÓ DE PEDRA	L1+L2+L3	LARGURA	ESPESSURA	TOTAL					
	54	1	0,05	2,7					
EXECUÇÃO DE LAJE SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 20 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	L1+L2+L3	LARGURA	TOTAL						
	54	1	54						
ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 19X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	L1	L2	h	total	L3	h	total		
	5	26	1,3	32,3	23	1,8	41,4		73,7
DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	L1	L2	L3	total					
	5	26	23	54					
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 MP, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 - DRENO DMT 5KM	L DRENO	KM	total						
	54	25	1350						
GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	contrafortes	5	1,3	0,03	0,195				
		6	1,8	0,03	0,324				
	muro h=1,30	31	1,3	0,03	1,21				
	muro h=1,80	23	1,8	0,03	1,24				2,97
ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF_07/2019 (laje contrafortes)	largura	espaç	quant	nº contraf	total	kg/m KG			
	1	0,15	13	11	143 M	0,109 15,59			
ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	CONTRAFORTES								
	h	espaç	QUANT/CONT	comprim	total	TOTAL			
	1,3	0,2	33	0,6	19,8				
	1,8	0,2	54	0,6	32,4	52,2			
	PILARES MURO (intercalados)								
	h	espaç	QUANT/PILAR	Nº PILARES		comprim	total		
	1,3	0,2	7	=(L1+L2)/2		0,6	67,2		
	h	espaç	QUANT/PILAR	Nº PILARES		comprim	total	TOTAL (M)	
	1,8	0,2	9	=L3/2		0,6	64,8	184,20	
	VIGA SUPERIOR								
L1	L2	L3	QUANT/VIGA	COMPX4	TOTAL (M)	kg/m	total		
	5	26	23	270	2,4	648	0,154	128,16	
ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_07/2019 (viga superior)	MURO				LTOTAL	Nº BARRAS	total (m)	kg/m	
	5	26	23	54	4	216	0,395		
CONTRAFORTES	11	0,8	8,8	4	35,2	251,20		99,22	
ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	CONTRAFORTES								
	extensão com h1=1,5	nº / cada 5m	extensão com h1= nº / cada 5m				total (m)x4		
	31	10	62,00	23	10	46,00	432,00		
	MURO								
	L1 e L2	uant/5m	2,05m	L3	un/5m	2,60m	total (m)	total (m)x4	kg(0,617)
	31	3	38	23	3	35,88	143,52	355,10	
	CONTRAFORTES								
	extensão com h1=2,05	nº / cada 5m	Nº BARRAS	total (m)	ext com h2=2,60	nº / cada 5m	Nº BARRAS	total (m)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

CAMPO ESPORTIVO FENACHAMP

ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	31	8	2	203,36	23	8	2	191,36
	MURO							
	L1 e L2	n° / cada 5m	N° BARRAS					
		31	10	2	254,2			
	L3	n° / cada 5m	N° BARRAS					
		23	10	2	239,2	888,12	kg/m 0,963	855,26

CERCAMENTO								
EXTENSÃO (m)								
307,20								
Escavação manual de vala	Comprimento	307,20						
	Largura	0,40						
	Altura	0,50						
	Sapatas	2,81						
	Área escavo 1m talude	381,00	1,00	381,00	445,25	m³		
Escavo material de 3ª	Área escavo 2m talude	93,00	2,00	186,00	m³			
Reaterro interno compactado manualmente camada 20 cm	Comprimento	307,20						
	Largura	0,10						
	Altura	0,50			15,36	m³		
	Sapatas							
Lastro com material granular 5cm	Comprimento	307,20						
	Largura	0,15						
	Espessura	0,05			2,30	m³		
Concretagem sapatas alambrado - fck 25Mpa-com uso de jericas-inc lançamento	Quant.	78			29,00	32,00	17,00	17,00
	Comprimento	0,30			descontar cortina		12,00	5,00
	Largura	0,30			2,81	m³		
	Altura	0,40						
Alambrado com mourão de concreto 10x10x230 c/ tela arame galv inc mureta	Comprimento	289,20	descontar área atrás goleiras	3,00	3,00		2,00	18,00
	Portão	9,80						
					279,40	m		
Alambrado com tubo galvanizado	Comprimento	18,00						
	Altura	6,00			108,00	m		
	0 Comprimento	24,61						
	altura	2,30			56,60	m²		
Pintura acrílica sobre vigas e mourões de concreto 2 demãos	Vigas	211,94						
	Mouroses	62,40			274,34	m²		
Viga de baldrame concreto armado 30 Mpa	Comprimento	228,29	descontar viga cortina	5,00	12,00	12,00	25,30	54,30
	Largura	0,15						
	Altura	0,50			17,12	m³		
Armação de viga baldrame CA 60 Ø 5.0 mm	Quantidade	1,141						
	Comprimento	1,22						
	Peso/m	0,15			208,80	kg		
Armação de viga baldrame CA 50 Ø 6.3 mm	Quantidade	76						
	Comprimento	12,00						
	Peso/m	0,25			228,00	kg		
Travantes	Quantidade	8						
	Cantos							
	Peso/m				8,00	un		
Armação de viga baldrame CA 50 Ø 12.5 mm	Quantidade	1						
	Comprimento	12,00						
	Peso/m	0,963			11,56	kg		
Concretagem viga portão - fck 30Mpa-com uso de bomba, lançamento e adensamento	Quantidade	1						
	Comprimento	8,00						
	Área	0,045			0,36	m³		

CASAMATA

CASAMATA TIMES (2 UNID)	5,3	2,15
CASAMATA ÁRBITRO (1 UNID)	3,3	2,15

ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M	Viga					
	13,9	12,9	0,2	0,3	1,61	
REATERRO INTERNO COMPACTADO MANUALMENTE CAMADA 20cm	Sapatas					
	0,5	0,5	0,3	12	0,90	2,51
LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017 - PÓ DE PEDRA	5	2	2	0,2	4	
	3	2	1	0,2	1,2	5,20
CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024						
	5,3	3,3	2,15	29,885	0,05	1,49
ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	12	0,5	0,5	0,3	0,90	
	12	8	0,6	0,395		22,75
CONCRETAGEM DE VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	5,3	0,2	0,3	2	0,64	
	3,3	0,2	0,3	1	0,20	
	2,15	0,2	0,3	6	0,77	1,61
ARMAÇÃO DE VIGA BALDRAME ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO COM USO DE AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM	5,45	4	2	43,6	26,90	
	2,3	4	6	55,2	34,06	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

CAMPO ESPORTIVO FENACHAMP

CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	3,45	4	1	13,8	8,51	69,47
ARMAÇÃO DE BALDRAME UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	5,3	0,15	35	0,85	29,75	9,16
	2,15	0,15	14	0,85	11,90	
	3,3	0,15	22	0,85	18,70	
	2,15	0,15	14	0,85	11,90	
				2	23,80	
						23,04
EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA	6,3	2,65	2	33,39		44,79
	4,3	2,65	1	11,395		
CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021						44,79
ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X39, (ESPESURA DE 14 CM), UTILIZANDO PALHETA E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_03/2023	5,3	2	2,3	42,78	2,34	58,87
	3,3	2	2,3	16,79		
BANCOS		0,4	0,45	13		
ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE VIDRO, TIPO CANELADO, DE 8X19X19CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	6	1,6	0,4	3,04		
CONCRETAGEM DE VIGAS RESPALDO, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	21,2	8,6	0,2	0,3	1,788	2,442
	6,6	4,3	0,2	0,3	0,654	
ARMAÇÃO DE VIGA RESPALDO ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	5,45	8	2	87,2	53,80	104,89
	2,3	4	6	55,2	34,06	
	3,45	8	1	27,6	17,03	
ARMAÇÃO DE RESPALDO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	5,45	0,15	36	0,85	30,60	18,85
				4	122,40	
	2,15	0,15	14	0,85	11,90	
				4	47,60	
	3,3	0,15	22	0,85	37,40	
	2,15	0,15	14	0,85	11,90	3,67
				2	23,80	
						35,61
LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020_PA	5,3	3,3	2,15			
						29,89
CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	5,3	3,3	2	2,60	3,04	131,64
EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022						131,64
APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF_05/2017						131,64
APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	larg	altura	2 lados	unid		
	5,3	2,6	2	2	55,12	
	2	2,6	2	6	62,4	
	3,3	2,6	2	1	17,16	131,64
PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023						131,64
PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	5,5	2,75	3,5			
						39,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

DEMONSTRATIVO - CÁLCULO BDI

CAMPO ESPORTIVO FENACHAMP

TRECHO	EXTENSÃO TOTAL	LARG MÉDIA (m)	ÁREA PISTA (m²)	ÁREA CONC. (m²)	ÁREA TOTAL (m²)
CERCAMENTO MULTIESPORTIVO	1.421,00	-	-	-	-

	Parcelas do BDI ⁽¹⁾					Tributos				Resultado ^(*)
	Administração Central	Seguros + Garantias	Riscos	Despesas Financeiras	Lucro	ISS ⁽²⁾	PIS	COFINS	CPRB ⁽³⁾	
BDI ESTIMADO	4,67 %	0,74 %	0,97 %	1,21 %	7,71 %	3,00 %	0,65 %	3,00 %	0,00 %	24,23 %

Garibaldi, 31 de maio de 2022.

(2) Valor compatível com a legislação tributária do município onde serão prestados os serviços previstos da obra.

(3) Alíquota definida pela lei 12844/13 (CPRB - contribuição previdenciária sobre a receita bruta).

(*) A fórmula para cálculo da taxa de BDI adotado foi aplicada conforme determinado pelo Acórdão nº 2622/2013 - TCU - Plenário.

OBS.: PIS E COFINS são alíquotas definidas por lei de natureza tributária.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times 1 + L}{(1 - I)}$$

onde:

AC = Taxa de Administração central

S = Taxa de Seguros

R = Taxa de Riscos

G = Taxa de Garantias

DF = Taxa de Despesas Financeiras

L = Taxa de Lucro/remuneração

I = Taxa de Impostos (PIS, COFINS, CPRB e ISS)

Garibaldi, 02 de julho de 2024

Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,56%	8,74%	11,56%	8,74%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,08%	18,42%	48,08%	18,42%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,59%	3,47%	4,59%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	2,26%	1,71%	2,26%	1,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,55%	1,93%	2,55%	1,93%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%	0,39%	0,29%
C	Total	9,90%	7,48%	9,90%	7,48%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,08%	3,09%	17,69%	6,78%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,47%	3,38%	18,10%	7,09%
TOTAL(A+B+C+D)		83,25%	46,08%	112,88%	69,79%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul



ART Número
13253426

Tipo: OBRA OU SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: NORMAL

Contratado	
Carteira: RS093254 Profissional: CARLA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS E-mail: carribsan@yahoo.com.br	
RNP: 2201224145 Título: Engenheira Civil	
Empresa: NENHUMA EMPRESA	Nr.Reg.:

Contratante	
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI	E-mail:
Endereço: JULIO DE CASTILHOS 254	Telefone: 54 34628200
Cidade: GARIBALDI	Bairro: CENTRO
	CPF/CNPJ: 88594999/0001-95
	CEP: 95720000 UF: RS

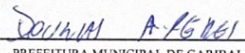
Identificação da Obra/Serviço	
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI	
Endereço da Obra/Serviço: Rua DA INTEGRAÇÃO	CPF/CNPJ: 88594999/0001-95
Cidade: GARIBALDI	Bairro: SÃO MIGUEL
Finalidade: ESPORTIVO	CEP: 95720000 UF: RS
Data Início: 04/07/2024	Prev.Fim: 04/08/2024
	Vlr Contrato(RS): 0,01
	Honorários(RS): 0,01
	Ent.Classe:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Fundações Superficiais	337,09	M
Projeto	Estruturas - Muros de Contenção	54,00	M
Projeto	Estruturas - Concreto Armado	46,98	M³
Projeto	Instalações - Elétricas em Baixa Tensão (1000 V)	5.555,99	M²
Projeto	Drenagem	874,28	M
Projeto	Obras em Terra e Terraplenagem - Terraplenagem	5.555,99	M²
Projeto	Edificações - Arquitetônico	39,88	M²
Orçamento	CAMPO ESPORTIVO FENACHAMP E CASAMATA	1,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 05/07/2024

CARLA APARECIDA
RIBEIRO DOS
SANTOS:69333939091

Assinado de forma digital por
CARLA APARECIDA RIBEIRO
DOS SANTOS:69333939091
Dados: 2024.07.05 16:55:21
-03'00'

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
	CARLA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS	
	Profissional	Contratante
		PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.